

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	Nº 25-D/2017/CGM/AUDI
Unidade Auditada:	Subprefeitura da Penha
Período de Realização:	11/09/2017 a 02/03/2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço n.º 25-D/2017, realizada na Subprefeitura da Penha, com o objetivo de verificar a destinação e o controle das mudas arbóreas após serem retiradas do Viveiro Manequinho Lopes (gerido pela Divisão Técnica de Produção e Arborização DEPAVE-2 da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA).

Primeiramente, cumpre destacar que, em geral, estas mudas são provenientes do cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) em razão da necessidade de compensação ambiental por parte de particular (pessoa física ou jurídica) quando precisam realizar algum manejo arbóreo.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo; e

Anexo II – Escopo e Metodologia.

Do resultado dos trabalhos, destacamos as seguintes constatações:

CONSTATAÇÃO 001 - Falta de comprovação quanto à execução de, aproximadamente, 25% dos plantios informados, possibilitando prejuízos estimados em R\$ 152.611,06 para a Administração Pública: Após análise pela equipe de auditoria, objetivando a verificação dos plantios efetivamente executados pela Subprefeitura da Penha, não foi possível a comprovação de 478 plantios, os quais representam 25% da amostra dos 2.147 plantios examinados (63,43% do total dos plantios de arborização relatados no exercício de 2016). Destes, foi possível constatar a completa inexecução na Rua José Balangio (Talude). Estima-se que o prejuízo potencial foi de R\$ 152.611,06, relativo ao valor das mudas utilizadas para este fim.

CONSTATAÇÃO 002 - Ausência de controle da SUB-PE diante de atividade irregular praticada por particular sobre plantios de mudas mediante uso de recursos da Subprefeitura:

A Subprefeitura da Penha forneceu 1.960 mudas no exercício de 2016 para um particular sem autorização legal, eximindo-se da responsabilidade de controlar e fiscalizar a execução dos plantios mediante aplicação de recursos públicos, inclusive da obrigação de reportá-los ao DEPAVE-2 em desacordo com a Portaria nº 048/SVMA/2016.

Por fim, recomendamos o encaminhamento deste relatório para a Corregedoria Geral do Município, visando à adoção das providências cabíveis para definição de eventuais responsabilidades diante das irregularidades constatadas.

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

ANEXO I – DESCRITIVO

CONSTATAÇÃO 001 – Falta de comprovação quanto à execução de, aproximadamente, 25% dos plantios informados, possibilitando prejuízos estimados em R\$ 152.611,06 para a Administração Pública.

Acerca do plantio de mudas realizado pela Subprefeitura da Penha (SUB-PE), foi verificado o relatório fornecido por e-mail, em 05/05/2017, pelo Eng.º Agrônomo lotado na referida Subprefeitura, no qual constavam as datas, locais e quantidade de mudas plantadas em razão de reposição (quando é retirada uma árvore, é plantada uma muda no lugar) e arborização (novos plantios) no ano de 2016.

Cabe destacar que as mudas utilizadas pelas Subprefeituras para o plantio de substituição e arborização advêm do Departamento de Parques e Áreas Verdes (DEPAVE), o qual está inserido na estrutura da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), sendo que, em geral, as mudas são provenientes de Termos de Compromisso Ambiental (TCA) em razão da necessidade de compensação ambiental por parte de particular (pessoa física ou jurídica) quando precisam realizar algum manejo arbóreo.

De acordo com os registros fornecidos pela SUB-PE, ao todo foram retiradas 4.272 mudas no Viveiro Manequinho Lopes, registrando-se o plantio de 3.383, uso de 150 para atendimento à SAC/Ofícios/Diretamente na Subprefeitura (valor estimado), 100 mudas disponibilizadas aos municípios para plantio em área pública, 39 disponibilizadas à Subprefeitura de Sapopemba (SUB-SB) e a permanência de 600 mudas no estoque do Viveiro Tiquatira (valor estimado).

Das 3.383 mudas, 1.960 corresponderam a plantios de arborização no Parque Tiquatira e 1.423 a plantios de reposição nos logradouros sob jurisdição da SUB-PE.

Sendo assim, procedeu-se à avaliação quanto à efetiva realização dos plantios junto à amostra de logradouros, conforme tabela abaixo:

Tabela I - Amostra

Mês de Plantio	Endereço	Qtd. Informada	Método de Conferência
Jan./Fev.	Rua José Balangio (Área Municipal - Talude)	203	<i>In loco/ G. Maps</i>
Nov./Dez.	Avenida Padre Estanislau de Campos	202	<i>In loco/ G. Maps</i>
Ao Longo do Ano	Rua Alvinópolis	107	<i>In loco/ G. Maps</i>
Ao Longo do Ano	Avenida Águia de Haia	90	<i>In loco/ G. Maps</i>
Outubro	Parque Linear Ponte Rasa	85	<i>In loco/ G. Maps</i>
Abril	Rua Alberto Colombero	75	<i>In loco/ G. Maps</i>
Julho	Avenida Dom Helder Câmara	62	<i>In loco/ G. Maps</i>
Mai/Setembro	Rua José Mascarenhas	49	<i>In loco/ G. Maps</i>
Setembro	Rua Teodoro Mascarenhas	41	<i>In loco/ G. Maps</i>
Mai	Rua Peixoto Werneck	19	<i>In loco/ G. Maps</i>
Agosto	Rua Sonho Gaúcho	15	<i>In loco/ G. Maps</i>
Mai	Avenida Calim Eid	10	<i>In loco/ G. Maps</i>
Ao Longo do Ano	Av. Gov. Carvalho Pinto – Parque Tiquatira (Entre os cruzamentos da Av. São Miguel e Av. Taramã)	1.189	<i>In loco/ G. Maps</i>
TOTAL		2.147	

Os endereços descritos acima envolveram 2.147 mudas de um total de 3.383 plantios informados pela Regional, ou seja, a amostra da equipe equivaleu a 63,46% dos plantios da SUB-PE.

A conferência dos plantios foi realizada, em parte, por meio de inspeções *in loco* e, em parte, mediante serviço de visualização de mapas e imagens de satélite (programa Google Maps), disponível na rede mundial de computadores. Por meio da utilização da ferramenta citada foi possível avaliar a efetiva existência das mudas nos locais informados, bem como comparar às imagens de períodos distintos (averiguação de situação prévia à data de plantio informada pela PR), visto que o programa disponibiliza o histórico de imagens.

Ou seja, também foi possível observar se a muda já estava plantada antes da data de plantio informada, ou mesmo se foi plantada em período ulterior ao informado, logo não correspondendo a muda registrada no relatório como plantada em 2016.

Por meio da aplicação dos procedimentos acima expostos, foram encontrados somente 1.669 exemplares arbóreos dos 2.147 plantios verificados, o que significa a não comprovação de, aproximadamente, 25% dos plantios, conforme demonstrado em gráfico e tabela abaixo.

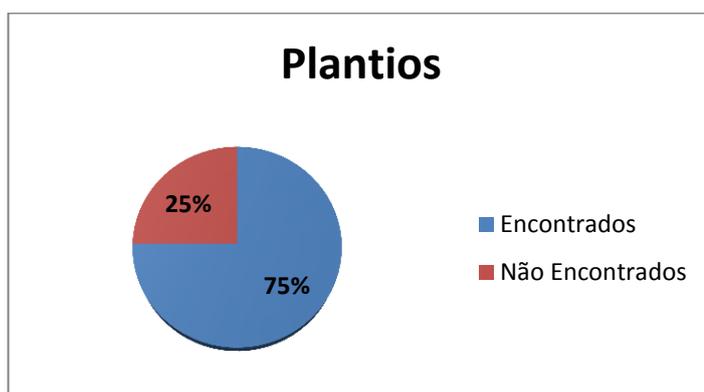


Tabela II – Resultado da verificação dos plantios

Endereço	Quantidade informada	Quantidade encontrada	Quantidade não encontrada	Não comprovação quanto à execução (%)
Rua José Balangio (Área Municipal - Talude)	203	0	203	100%
Rua Sonho Gaúcho	15	0	15	100%
Rua José Mascarenhas	49	30	19	39%
Rua Peixoto Werneck	19	13	6	32%
Rua Alberto Colombero (Praça Dorival Rodrigues Alves)	75	55	20	27%
Av. Gov. Carvalho Pinto (Entre os cruzamentos da Av. São Miguel e Av. Tarumã)	1.189	990	199	17%
Rua Alvinópolis	107	91	16	15%
Avenida Águia de Haia	90	90	0	0%
Avenida Calim Eid	10	10	0	0%
Avenida Dom Helder Câmara	62	62	0	0%
Avenida Padre Estanislau de Campos	202	202	0	0%
Rua Teodoro Mascarenhas	41	41	0	0%
Parque Linear Ponte Rasa	85	85	0	0%
TOTAL	2.147	1.669	478	25%

As maiores discrepâncias foram detectadas nas seguintes localidades:

- **Rua José Balangio (Área Municipal – Talude):** Neste logradouro, de acordo com o relatório fornecido, teriam sido plantadas 203 mudas em janeiro e fevereiro de 2016. Porém, vistoria *in loco* permitiu à equipe da CGM a identificação de apenas 03. Adicionalmente, verificou-se por meio do site Google Maps que estas 03 mudas já estavam plantadas antes da data informada nos registros, verificando-se, nesse caso, inexecução de 100% dos plantios informados.



Foto 01 – Vista da Rua José Balangio (Talude) pelo Google Maps (Fev/2010)



Foto 02 – Foto da Rua José Balangio (Talude) em verificação *in loco* em 13/12/2017

- **Av. Governador Carvalho Pinto (Parque Tiquatira):** Consta no relatório fornecido pela SUB-Penha que foram plantadas 1.960 mudas ao longo do ano de 2016 no Parque Tiquatira. Devido à grande extensão do parque e ao grande número de mudas reportadas, a equipe de auditoria decidiu delimitar a inspeção ao trecho entre os cruzamentos da Av. São Miguel e Av. Tarumã onde estão concentradas 1.189 mudas, ou seja, 60,66% do total de mudas plantadas no parque em 2016.

Em verificação *in loco* encontrou-se o plantio de apenas 990 mudas, ou seja, não houve comprovação de 199 mudas correspondendo a 17% dos plantios.

Segue abaixo demarcação territorial no Google Maps do trecho coberto onde ocorreu verificação *in loco* e respectivo número de mudas por logradouros:

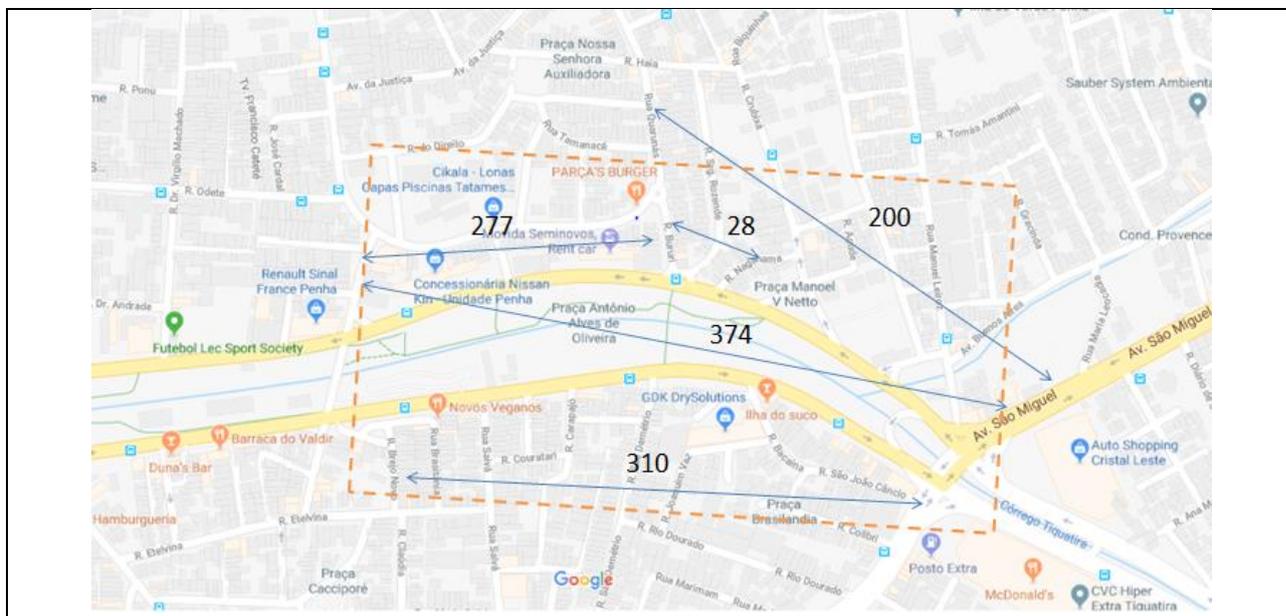


Foto 03 – Demarcação Territorial do trecho coberto na verificação *in loco*

Tabela III – Total de mudas por trecho no Parque Tiquatira

Nº de Plantios	Mês	Logradouro	Total por Trecho
28	Maio	Rua Bururi até Rua Nagahama	28
45	Junho	Em frente à Rua 24 de Fevereiro	200
92	Abril	Avenida São Miguel até Rua 24 de Fevereiro	
33	Dezembro	Rua 24 de Fevereiro até Avenida São Miguel	
30	Abril	Avenida São Miguel até Rua Bururi	
71	Dezembro	Rua Bururi até Avenida São Miguel	277
51	Maio	Rua Bururi até Avenida Tarumã	
53	Junho	Rua Bururi até Avenida Tarumã	
22	Junho	Rua Bururi até Avenida Tarumã	
27	Julho	Rua 24 de Fevereiro até Avenida Tarumã	374
53	Novembro	Avenida Tarumã até a Rua Bururi	
24	Julho	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
35	Agosto	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
21	Agosto	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
42	Agosto	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
48	Agosto	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
49	Setembro	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
40	Outubro	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
53	Outubro	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	
62	Outubro	Avenida São Miguel até Avenida Tarumã	310
30	Fevereiro	Rua Cláudia	
56	Outubro	Rua Cláudia até Avenida São Miguel	
224	Março	Rua Cláudia até Avenida São Miguel	
TOTAL			1.189

- **Rua Alberto Colombero (Praça Dorival Rodrigues Alves):** Os registros demonstraram que neste local (Praça Dorival Rodrigues Alves) teria havido o plantio de 75 mudas em abril no exercício de 2016.

A equipe de Auditoria realizou conferência tanto via Google Maps quanto *in loco* percorrendo toda a extensão da praça, sendo verificadas apenas 55 mudas plantadas, resultando em não comprovação de 20 mudas, que corresponde a 27% dos plantios.

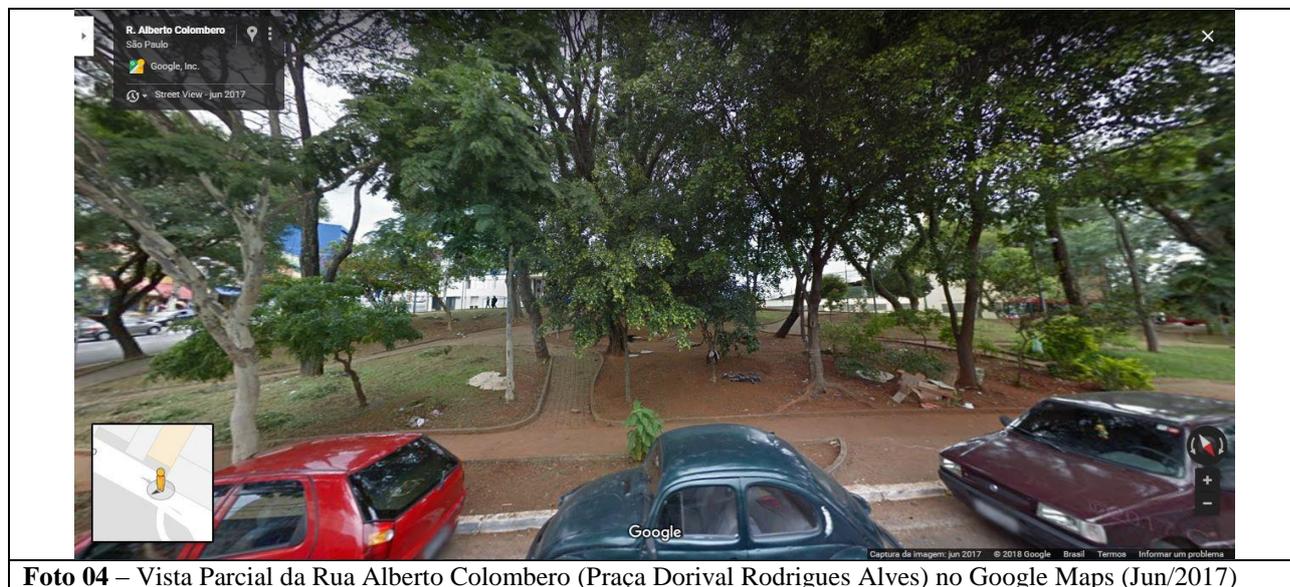


Foto 04 – Vista Parcial da Rua Alberto Colombero (Praça Dorival Rodrigues Alves) no Google Maps (Jun/2017)

Cálculo da perda ocasionada à Administração Pública: Segundo Item 13 da Portaria nº 130/SVMA.G/2013, a compensação ambiental advinda de TCA é exigida para todos os casos de manejo de vegetação arbórea ou intervenção em Áreas de Proteção Permanente - APP, objetivando mitigar o impacto ambiental negativo não passível de ser evitado e garantir a manutenção, ampliação e melhoria da cobertura vegetal. Ou seja, como as mudas são utilizadas para repor o prejuízo resultante da remoção de uma árvore no passeio público, sugere-se prejuízo aos objetivos da política pública com conseqüente agravamento ambiental, não passível de mensuração.

Adicionalmente, pode-se sugerir também prejuízo financeiro ao Erário Municipal tendo em vista o valor que as mudas, por se exigirem padrões especiais de qualidade, apresentam no mercado.

Consoante Item 13.1 da Portaria supracitada, uma das formas de compensação, que é mais praticada, é o fornecimento de mudas ao Viveiro Municipal, nos casos em exame, o Manequinho Lopes, o qual pertence ao DEPAVE, sendo que a Portaria nº 85/SVMA.G/2013, combinada com a Portaria nº 130/SVMA.G/2013, estabelece os padrões e as espécies arbóreas a serem entregues ao Viveiro.

Padrões Especiais: Haja vista sua utilização para plantio em passeio público, são requeridos certos parâmetros, como por exemplo: devem pertencer à flora nativa brasileira; ter diâmetro do caule à altura do peito (DAP) de 3,0 cm, que é o diâmetro do caule da árvore à altura de, aproximadamente, 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo; sistema radicular consolidado, entre outros aspectos.

Valor financeiro das Mudanças: O Decreto Municipal nº 53.889/2013, cita, em seu artigo 4º, que a conversão da compensação em obras e serviços, jardins verticais e coberturas verdes será admitida, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do Colegiado da Câmara Técnica de

Compensação Ambiental – CTCA, sendo que o § 2º do referido artigo estabelece a seguinte fórmula para a possível conversão:

$$Vi = (Mt - Mp) * (Vm + Vt)$$

Vi = valor das obras e serviços, jardins verticais e coberturas verdes; (Nova Redação dada pelo Decreto nº 55.994/2015)

Mt = número total de mudas compensatórias;

Mp = número total de mudas plantadas;

Vm = valor monetário da muda, com manutenção pelo período de 2 (dois) anos;

Vt = valor monetário do tutor.

O §3º por sua vez, dispõe que os valores para cálculo da fórmula indicada no §2º são: Vm = R\$ 234,46 e Vt = R\$ 8,58. Cabendo salientar que os valores têm como data-base o mês de abril de 2013, devendo ser reajustados pelo Índice de Edificações em Geral, publicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme explicita o §4º. Em suma, em consulta formulada à Câmara Técnica de Compensação Ambiental (CTCA), tem-se que, atualmente, o valor utilizado da muda, é em média R\$ 319,27.

Considerando que houve a verificação de 2.147 mudas, das quais 478 não foram encontradas (cerca de 25% do total de plantios inspecionados), adicionalmente ao prejuízo à política pública, sugere-se a existência de prejuízo financeiro de aproximadamente de R\$ 152.611,06 para a Administração Pública relativo ao valor das mudas utilizadas para esse fim.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Neste primeiro item do Relatório a Equipe de Auditoria procedeu à verificação e avaliação dos efetivos plantios de árvores, partindo das informações fornecidas pelo Engenheiro Agrônomo da Regional, em maio de 2017 tudo para o ano de 2016.

Com as devidas observações e esclarecimentos, a Equipe de Auditoria através de inspeções in loco e através da utilização de imagens de mapas e satélite (Google Maps) encontrou 1.669 exemplares arbóreos de um total informado de 2.147, o que significa uma possível inexecução de aproximadamente 25% dos plantios, apresentando gráficos.

Apontou também os locais de maior discrepância com relatório minucioso de cada um dos locais citados.

Desta forma, esta Subprefeitura passará a apresentar as suas justificativas para cada um dos locais apontados como de maior discrepância, observando que os motivos se estendem às demais localidades, uma vez que a realidade dos fatos é a mesma.

Consoante restará demonstrado, outros foram os motivos que levou a equipe à não localizar aproximadamente 25% dos exemplares arbóreos informados, não tendo ocorrido a inexecução, como sugerido no relatório, uma vez que de fato foram plantadas todas as árvores informadas no relatório.

Também não há nenhuma informação ou qualquer indício de desvio de mudas pelos funcionários da Municipalidade ou por terceiros, tendo ocorrido tão somente falha no controle, que poderia ter sido mais rigoroso, como está sendo feito atualmente, após ciência dos apontamentos das deficiências pela Equipe de Auditoria.

Os endereços indicados para plantio tomam por base ruas principais que indicam uma “referência” para a execução dos trabalhos, o que demonstra falha na indicação do local exato e não inexecução dos plantios, uma vez que foram plantadas árvores nos entornos dos locais

indicados no percentual de 100% das mudas retiradas e relacionadas nos relatórios, devendo ser consideradas as árvores plantadas nos entornos, fato que diminuirá significativamente a diferença apurada, sendo certo que as mudas (árvores) não encontradas, possuem justificativa verdadeira, pois tal fato é uma realidade, e ocorre por várias razões, como por exemplo:

Índice de pegamento das árvores

Entende-se em termos práticos não é 100% das mudas plantadas que pegam, ou seja, que vingam e crescem, tornando-se árvores adultas, existindo uma taxa admissível de mortalidade.

Isso ocorre na agricultura de um modo geral, sendo certo que esse índice já é considerado, sendo maior ainda quando se trata de plantio em área urbana, como no caso presente.

Tecidas essas considerações, passamos a apresentar a justificativa para os logradouros apontados como de maior discrepância, que refletem, como se disse a realidade do todo, conforme segue:

➤ Rua José Balangio

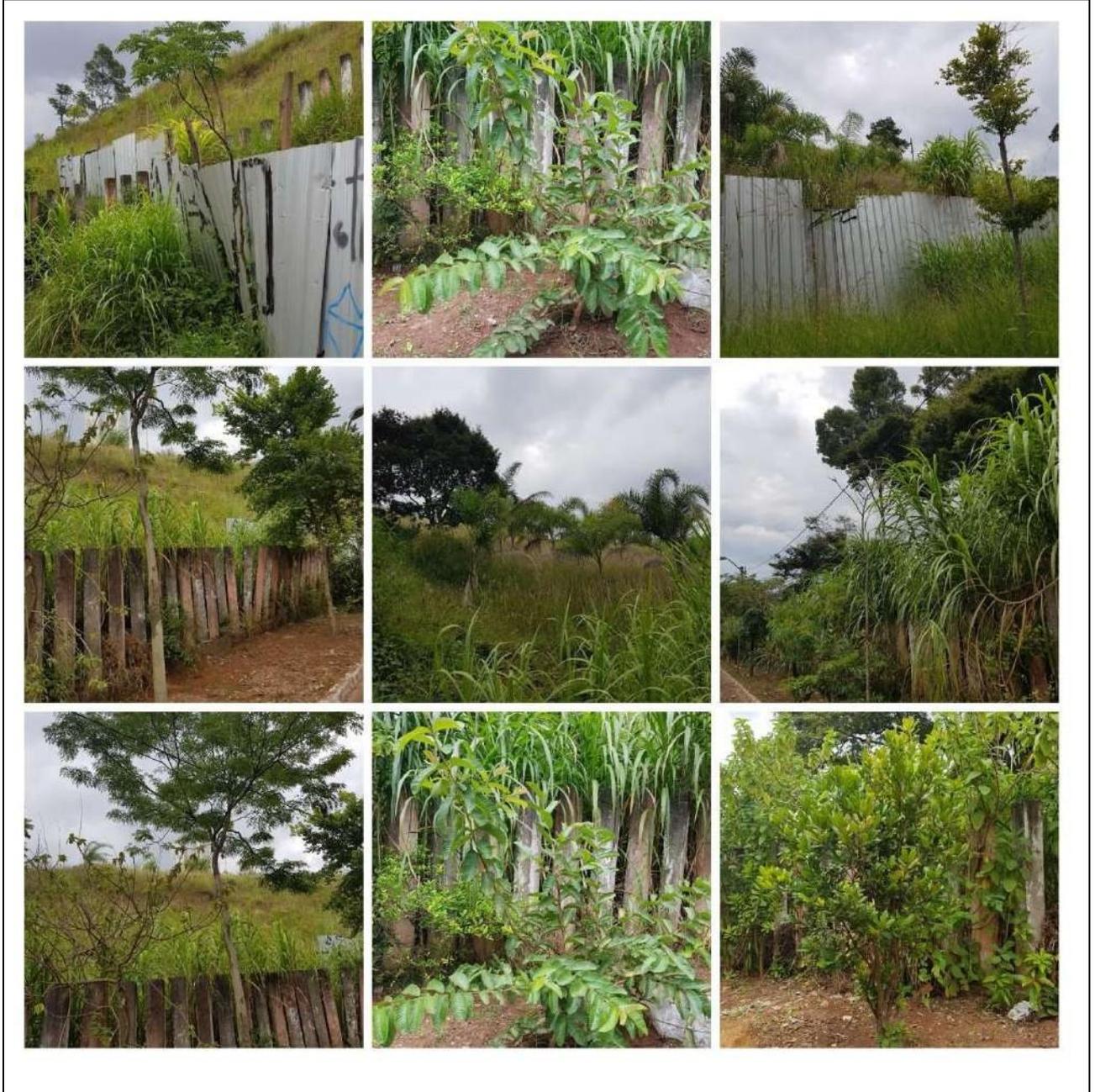
Refere-se ao talude compreendido entre a Rua José Balangio e a Rua Raul Valença. Procedeu-se com vistoria ao local, verificando-se que, ao considerar a área acima discriminada e não somente a Rua José Balangio, podem ser observadas mudas saudáveis, mudas mortas/secas, além de vestígios de indicam vandalismo ou crescimento normal dos exemplares.

A indicação da referida área para receber os plantios atendeu a necessidade de medidas a fim de:

❖ *Consolidar talude com alta suscetibilidade a erosão e ocupar área no sentido de evitar descarte irregular de lixo e entulho. Verificou-se percentual de perda superior ao esperado em se tratando de plantio de árvores em áreas urbanas, contudo, devem ser levados em consideração fatores agravantes como:*

- *Baixa qualidade do solo;*
- *Alta declividade do terreno;*
- *Alto índice de vandalismo e possíveis perdas quanto da execução desses serviços de roçagem na área;*
- *Alto índice de furto das mudas novas por vândalos.*

Fotos do local:



➤ **Rua Alvinópolis**

Procedeu-se com vistoria no local, quando foi constatada quantidade superior a 90 mudas plantadas. Tal constatação confere com o número apontado em relatório e indica índice de “pegamento” superior a 85%, parâmetro esperado e dentro da normalidade em se tratando de plantio em área urbana. Ressalta-se ainda que a área de plantio compreende a Rua Alvinópolis em toda sua extensão, desde a Rua Evans até a Praça Benjamim Schalch, conforme demonstram as fotos a seguir:



➤ **Rua Alberto Colombero – Praça Dorival Rodrigues Alves**

Procedeu-se com vistoria ao local, constatando-se que a área em questão tem grande concentração de usuários de drogas e moradores de rua, os quais se utilizam do espaço, fazem queimadas (fogueiras), depredam o equipamentos da Praça e descartam grande volume de lixo.

Diante dessa triste realidade, recentemente a Subprefeitura da Penha procedeu com nova intervenção no local, reordenando alguns acessos à Praça a fim de evitar que referidos grupos se instalassem defronte as residências, minimizando o problema, dentre outras providências.

A situação descrita acima explica a perda de mudas acima do índice recomendado, conforme fotos a seguir:



➤ **Rua José Mascarenhas**

Procedeu-se com vistoria no local, onde foi constatada a existência de cerca de 40 árvores plantadas, além de perdas por vandalismo, furtos de mudas, além das mudas secas.

Tal constatação indica índice de pegamento superior a 85%, parâmetro esperado e dentro da normalidade em se tratando de plantio em área urbana. Ressalta-se ainda que a área de plantio compreende a Rua José Mascarenhas em toda a sua extensão e no entorno da unidade escolar estadual Maria de Lourdes Nogueira Alvarenga localizada na via citada, conforme fotos a seguir:



➤ **Rua Peixoto Werneck:**

Em vistoria ao local verificou-se vestígios (toco seco e caixa aberta) de que as árvores não encontradas foram efetivamente plantadas, contudo, por razões as quais não dispomos de subsídio para precisar, não se encontram no local, provavelmente vandalizadas outras furtadas. Conforme a seguir:



➤ **Rua Sonho Gaúcho:**

Refere-se à área municipal situada entre a Rua Sonho Gaúcho e Rua Pierre Fermat. Por tratar-se de área de grande extensão, para a mesma área também pode ser encontrada no relatório plantios na Av. Águia de Haia e Parque Linear Ponte Rasa. Conforme fotos anexas na área em questão podem ser verificadas muitas mudas mortas/secas e vandalizadas, sendo certo que a indicação da Rua Sonho Gaúcho serviu de “referência” para todo o entorno, problema de controle que já foi corrigido, conforme fotos abaixo:



➤ **Avenida Governador Carvalho Pinto – Parque Linear Tiquatira**

Entende-se que o percentual de perda de 17% esteja dentro dos parâmetros regulares em se tratando de plantio de árvores em área urbana, sobretudo, tratando-se de local com grande número de pontos de descarte irregular de lixo e entulho, alto índice de vandalismo verificado.

Cabe destacar o conceito “inexecução” não pode ser aplicado diretamente em se tratando de plantio de árvores, sendo necessário primeiramente atentar-se para as condições específicas de plantio, os índices regulares de pagamento específicos para cada espécie e as condições peculiares atreladas a cada espaço que recebeu o plantio (qualidade do solo, frequentadores da área, manutenção do espaço, índice pluviométrico entre outros).

Nesse contexto torna-se tecnicamente mais correto investigar inicialmente as causas da não sobrevivência das mudas.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

➤ *Investigar em todo o processo de plantio, ou seja, desde a retirada de mudas do Viveiro Manequinho Lopes até o período pós plantio, eventuais falhas no processo que possam acarretar perdas superiores às normais e esperadas no processo de plantio em áreas urbanas;*

➤ Controlar através de “fichas de cadastro de plantios”, toda a operação, desde a retirada até o plantio, indicando datas e locais exatos com relatório fotográfico, conforme modelo de formulário que segue em anexo; (Vide anexo I)

ANEXO I - Formulário de plantio:

 PREFEITURA DE SÃO PAULO Prefeitura Regional PENHA		Data:
		Localização
Local/Endereço do Plantio:	CROQUI	
Origem da solicitação:		
Espécie:		
Fotos Antes:	FotosDepois:	
Assinatura/Engenheiro		

- Qualificar os relatórios gerados, com maior precisão dos locais de plantio, para otimizar o controle, facilitar o diagnóstico de ocorrências e produzir dados confiáveis;
- Propor novos procedimentos operacionais, na medida em que os eventuais pontos de falhas forem identificados;

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“As medidas apontadas no item anterior terão a implementação imediata, cabendo destacar que os plantios de larga escala como verificados na planilha de 2016 não têm sido praticados atualmente.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Acerca dos plantios de arborização executados pela Subprefeitura da Penha (SUB-PE) no exercício de 2016, havia sido apontada, inicialmente, uma possível inexecução de, aproximadamente, 25% dos plantios informados.

A SUB-PE, em sua resposta, apresentou justificativa sobre cada uma das localidades, visando demonstrar, por meio de fotos registradas recentemente, que estas corresponderiam aos plantios citados pela Equipe da CGM.

Com relação às demais mudas não localizadas, atribuiu como causas: a imprecisão dos endereços, que foram registrados apenas como referência da área de plantio; à morte das mudas considerando o índice esperado de “pegamento” delas em se tratando de plantio em área urbana; a furtos; e a vandalismo.

Diante da manifestação apresentada pela Unidade, a constatação inicial, que apontava uma possível inexecução de 25% dos plantios informados, foi subdividida em:

A. Inexecução dos plantios informados, causando prejuízo para a Administração Pública.

Rua José Balangio (Área Municipal – Talude): De acordo com os registros inicialmente fornecidos pela Unidade, foram plantadas 203 mudas entre janeiro e fevereiro de 2016. No entanto, foi realizada vistoria *in loco*, em dezembro de 2017, mediante a qual a equipe da CGM identificou apenas 03 plantios. Ainda, por meio de consulta ao site Google Maps, se observou que tais plantios já se encontravam executados por meio dos registros datados entre janeiro e fevereiro de 2016.

Posteriormente, após envio dos apontamentos preliminares desta CGM/AUDI, a Unidade informou que a Rua José Balangio, registrada no relatório de plantio, referia-se ao Talude compreendido entre a Rua José Balangio e a Rua Raul Valença e que, durante vistoria ao local, puderam ser observadas mudas sadias, mudas mortas/secas, além de vestígios que indicam vandalismo ou crescimento normal dos exemplares, apresentando fotos de 15 unidades arbóreas, aproximadamente.

Além disso, atribuiu o percentual de perda superior ao esperado por tratar-se de plantios realizados em área urbana com alguns fatores agravantes na região, como por exemplo, a alta declividade do terreno. Ressalta-se que os registros fotográficos apresentados são recentes e representam menos 10% dos plantios relatados nesta localização.

Diante das fotos apresentadas pela Unidade da região do Talude, a equipe de auditoria procedeu à nova consulta ao programa Google Maps e aos registros que haviam sido efetuados durante a já citada visita em campo efetuada pela equipe da CGM. Assim, pôde-se constatar que a vistoria em campo realizada anteriormente, pela equipe da CGM, havia efetivamente compreendido toda a extensão do talude, inclusive a Rua Raul Valença, sendo que, à época, não foram encontrados plantios que pudessem corresponder aos possivelmente executados em 2016, conforme se observa na imagem abaixo.



Foto 05- Foto da Rua Raul Valença (Talude) em verificação *in loco* em 13/12/2017, onde se pôde constatar que não havia mudas que pudessem compreender os plantios executados em 2016.

Ademais, considerando que a Subprefeitura da Penha apresentou alguns registros fotográficos de exemplares arbóreos, foi possível comparar as imagens apresentadas aos registros do programa Google Maps, possibilitando constatar plantios que já se encontravam executados em dezembro de 2015, ou seja, em data anterior aos registros dos plantios, a exemplo das imagens abaixo.



Foto 06 - Apresentada pela SUB-PE.



Foto 07 – Registro do Google Maps em dezembro de 2015 da Rua Raul Valença (Talude).

B. Ausência de comprovação dos plantios realizados em 2016 pela Subprefeitura da Penha.

Nas seguintes localidades do relatório de plantio de mudas referente ao exercício de 2016 - Rua Sonho Gaúcho, Rua José Mascarenhas, Rua Peixoto Werneck, Rua Alberto Colombero (Praça Dorival Rodrigues Alves), Avenida Governador Carvalho Pinto (entre os cruzamentos da Av. São Miguel e Av. Tarumã), Rua Alvinópolis - compreenderiam ao todo o plantio de 1.454 mudas. No entanto, mediante vistoria *in loco* realizada em dezembro de 2017 e/ou conferência por meio do Programa Google Maps foram localizados 1.171 plantios, constatando-se preliminarmente a possível inexecução de, aproximadamente, 20% dos plantios relatados nestas localidades.

A SUB-PE, em resposta, apresentou registros fotográficos de algumas unidades arbóreas, atribuindo a não localização das demais mudas, conforme mencionado anteriormente, em geral, à imprecisão dos endereços, os quais haviam sido registrados apenas como referência da área de plantio; à morte das mudas considerando o índice esperado de “pegamento” dos plantios em área urbana; a furtos; vandalismo; entre outros.

Ressalta-se que a equipe da CGM, após a manifestação da Unidade, procedeu à nova consulta ao Programa Google Maps nestas localidades, porém, não foi possível concluir se os plantios ocorreram na data informada nos registros. Assim, nestes locais, a equipe de auditoria considerou que não houve comprovação dos plantios na data em que foram registrados, além do fato da Unidade ter apresentado apenas registros fotográficos atuais.

Adicionalmente à inexecução e à falta de comprovação supracitada, cabe salientar que o plantio executado, no ano de 2016, nos endereços discriminados acima - área de abrangência da Penha, foi realizado por empresa originalmente contratada para realizar serviço de conservação e jardinagem no Viveiro Tiquatira, ou seja, houve desvio de equipe para realização dos serviços de plantio, sem

que fossem observados os mecanismos de controle existentes nos contratos de plantio, sejam de arborização ou substituição, para fins de comprovação e remuneração pela execução dos mesmos.

Desta forma, não houve o registro do momento anterior e posterior ao plantio com a respectiva data e localização, como é feito, por exemplo, pelas empresas contratadas pelas Subprefeituras especificamente para realizar plantios de reposição.

Ressalta-se ainda que a exigência de registros e controles não exime o gestor e o fiscal do contrato ou o responsável formalmente designado da obrigação de fiscalizar sistematicamente a acuidade e efetividade dos registros para fins de validar os controles fornecidos mediante vistorias *in loco*, por exemplo, ainda que por amostragem.

Por todo exposto, pode-se concluir que não houve comprovação dos plantios executados, caracterizando fragilidade nos controles aplicados e prejuízo à política pública de arborização a cargo da Subprefeitura.

RECOMENDAÇÃO 001

Diante das fragilidades encontradas, recomenda-se à Subprefeitura da Penha, em caso de continuidade da execução dos plantios por serviços de terceiros, que seja firmado contrato prevendo tal serviço, de forma a interromper o desvio de equipe de empresa originalmente contratada para realizar serviço de conservação e jardinagem no Viveiro Tiquatira, garantindo ainda, que tal contratação siga as condições técnicas e operacionais estabelecidas em edital próprio voltado para tal finalidade, em que esteja previsto, dentre outras condições, a exigência de comprovação da execução do serviço mediante registro fotográfico (do antes e do depois) da execução, o qual contenha, minimamente, localização e data, para fins de controle e remuneração dos serviços.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se à SUB-PE estabelecer procedimento de fiscalização, incluindo o registro da sua execução em processo que contenha as informações mínimas necessárias (Ex. Data e local fiscalizados, identificação do fiscal etc), a ser conduzido pelo gestor e/ou fiscal do contrato ou responsável formalmente designado, a fim de verificar a acuidade e efetividade dos registros e demais comprovações fornecidas por terceiros contratados. Ressalta-se que tal função não deve ser exercida por membro da equipe de execução dos plantios, respeitando-se o princípio da segregação de funções e preservando-se a independência da sua função fiscalizatória.

CONSTATAÇÃO 002 – Ausência de controle da SUB-Penha diante de atividade irregular praticada por particular sobre plantios de mudas mediante uso de recursos da Subprefeitura.

Por meio de entrevistas junto ao engenheiro agrônomo da Subprefeitura da Penha, exame do relatório de plantio fornecido pela Subprefeitura e de informações fornecidas pelo Viveiro Manequinho Lopes, verificou-se ausência de controle da SUB-PE diante de atividade irregular que particular tem exercido sobre plantio de mudas, equipamentos e funcionários da referida Subprefeitura.

De acordo com o relatório fornecido em 05/05/2017, foram plantadas 1.960 mudas na Avenida Governador Carvalho Pinto (Canteiro Central), logradouro também conhecido como Parque Tiquatira.

Ao ser questionado sobre o grande número de mudas plantadas no referido Parque, o eng.º agrônomo informou à equipe de auditoria que todas essas mudas foram entregues a um particular, o Sr. H.S., e por ele plantadas. Adicionalmente, foi informado que o cidadão costuma retirar, em média, 50 mudas a cada final de semana junto à Subprefeitura da Penha com objetivo de plantar no citado parque.

Questionado sobre autorização concedida ao particular pela SVMA e/ou pela SUB-PE para realização de tais plantios, o referido Engenheiro nos informou que não há nenhuma e que o fornecimento de mudas ao particular acontece, pelo menos, desde 2008.

Após inspeção documental e verificação *in loco* na SUB-PE, não foram encontrados quaisquer registros documentais quanto ao planejamento e/ou à efetiva execução dos plantios efetuados pelo particular. O referido Engenheiro nos informou que o particular lhe envia fotos relativas aos plantios e também as publica em seu próprio blog na internet.

Corroborando a já constatada falta de controle e de registros da SUB-PE acerca dos plantios realizados pelo particular, tem-se que todos os plantios realizados pelo particular no ano de 2016, no Parque Tiquatira, não foram informados ao DEPAVE-2, em desacordo com a Portaria nº 048/SVMA/2016.

Além disso, como sugerem as mensagens de e-mail abaixo, resta configurada ingerência indevida praticada pelo Sr. H.S. com a anuência da SUB-PE, quando, durante o ano de 2017, o referido particular realizou interlocução direta com os órgãos municipais em ações que são da competência da Subprefeitura.

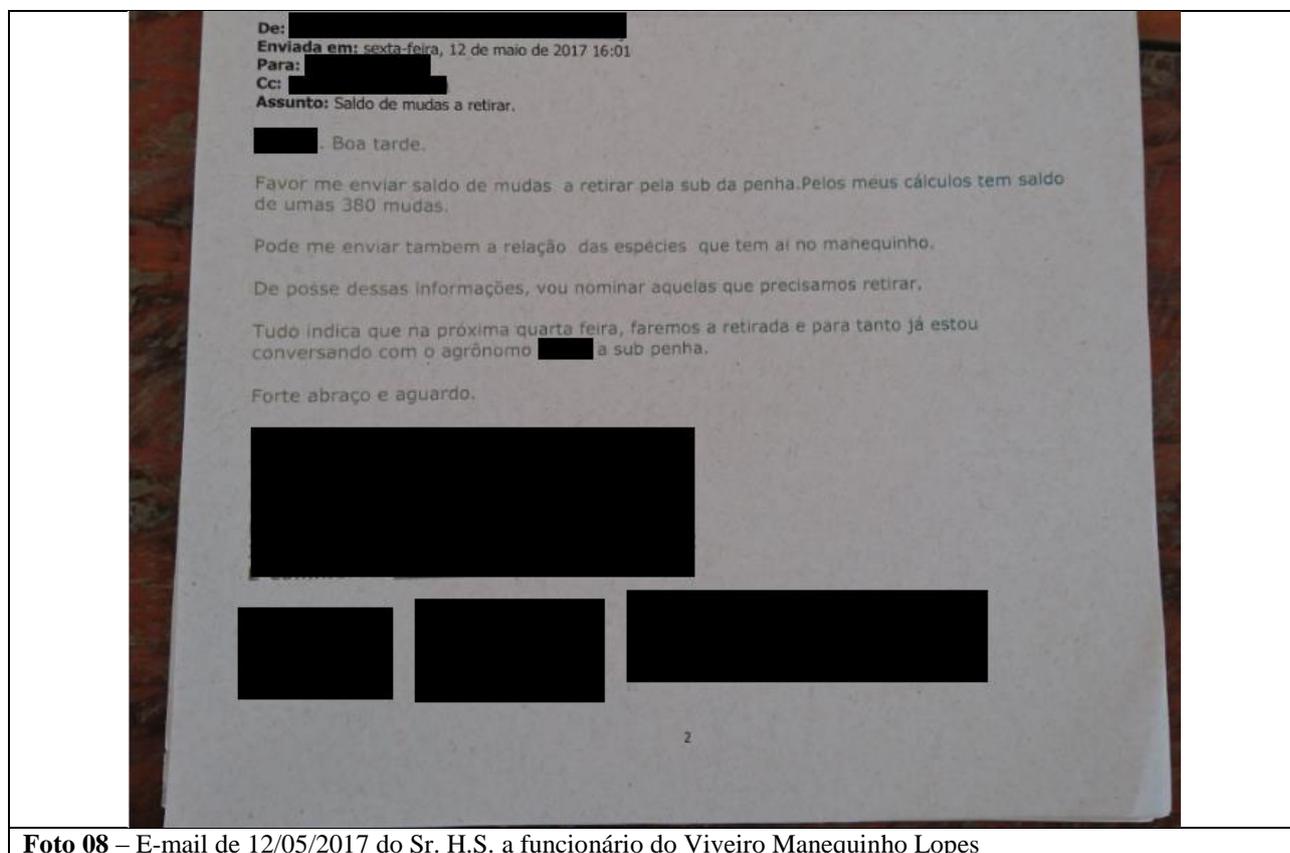


Foto 08 – E-mail de 12/05/2017 do Sr. H.S. a funcionário do Viveiro Manequinho Lopes

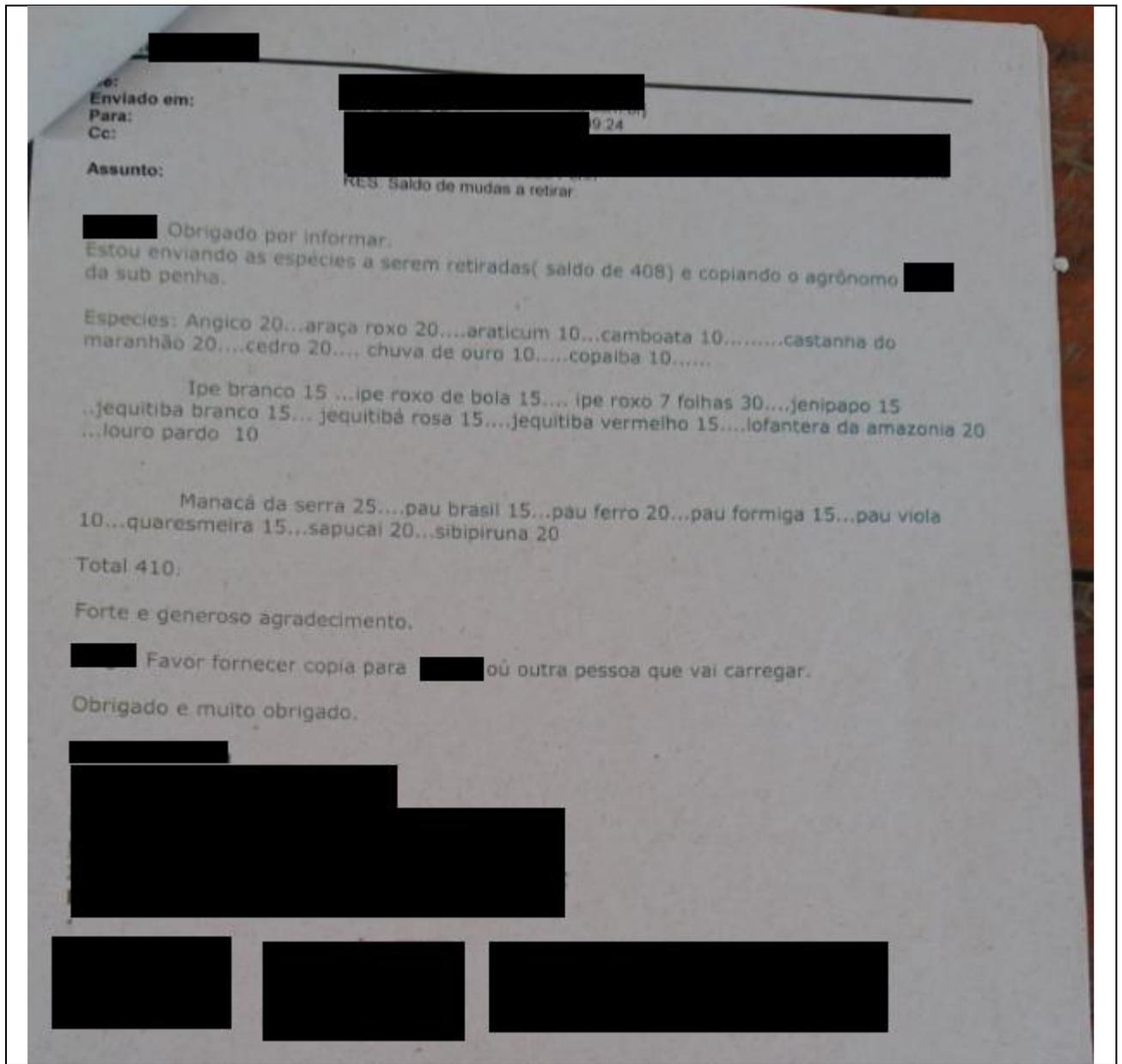


Foto 09 – E-mail de 16/05/2017 do Sr. H.S. enviado a funcionários do Viveiro Manequinho Lopes

TID Nº 1616 5873



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
PREFEITURA REGIONAL - PENHA

TID

Ofício: 21/2017

Assunto: Solicitação de mudas de árvores

Vimos através deste, solicitar o fornecimento de 1.100 (Um mil e cem)

mudas arbóreas que seguem detalhadas na Tabela 1:

Tabela 1 – Descrição e quantidade de mudas
solicitadas pela Sub Prefeitura Penha :

Nome popular	Nome Científico	Qtde	LOCAL DE PLANTIO
Angico Branco		10	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Araça		30	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Araça Roxo		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Aroeira pimenteira		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Bacupari		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Branquilho		10	PRAÇA JOSÉ ANTONIO CHIARELLA
Caroba		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO – REPOSIÇÃO DE ÁRVORES MORTAS
Carobinha		5	PRAÇA JOSÉ ANTONIO CHIARELLA
Cebolinha		5	PRAÇA FRANCISCO VALE FILHO
Castanha do Maranhão		30	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO X RUA OXFORD
Cedro		10	PRAÇA FRANCISCO VALE FILHO
Cereja do Rio Grande		30	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO X RUA UPALAMA
Chai Chal		10	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO X RUA SENADOR GODOI
Chuva de ouro		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO X RUA SENADOR GODOI
Coco anão		20	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO X RUA BUERU

Foto 10 – Ofício 21/2017 da SUB-PE solicitando as mudas constantes nos e-mails anteriores

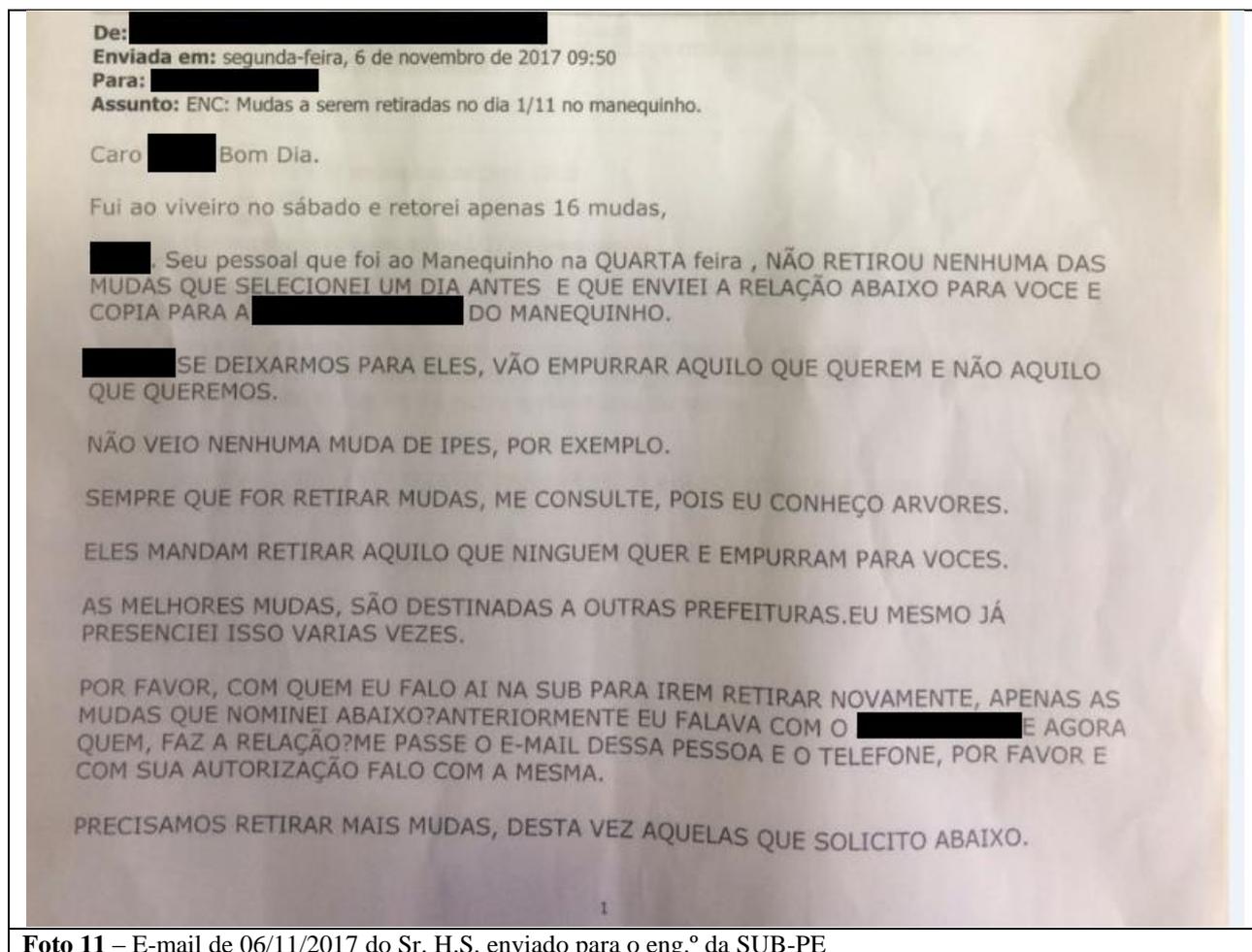


Foto 11 – E-mail de 06/11/2017 do Sr. H.S. enviado para o eng.º da SUB-PE

Corroborando o sugerido nas mensagens de e-mail acima, constatou-se, mediante análise das fotos constantes do blog do Sr. H.S., que o particular, para seus plantios, utiliza mudas padrão DEPAVE, bem como o caminhão e os funcionários da empresa contratada pela SUB-Penha para manejo de árvores, como demonstram as fotos a seguir de plantios realizados em 13 e 20/05/2017:



Foto 12 – Funcionário e caminhão da contratada da SUB-Penha descarregando mudas no Parque Tiquatira juntamente com o Sr. H.S.



Foto 13 – Sr. H.S. plantando muda padrão DEPAVE no Parque Tiquatira



Foto 14- Sr. H.S. e funcionários da contratada da SUB-PE plantando mudas padrão DEPAVE no Parque Tiquatira

Deve ser registrado que a legislação municipal vigente não veda que particulares efetuem plantios de mudas de árvores como forma de colaborar na arborização municipal, exemplo disso é a Lei Municipal nº 12.196/1996 que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Arborização da Cidade de São Paulo e o Decreto Municipal nº 37.587/1998 que a regulamentou.

Contudo, esse incentivo à colaboração na arborização tem requisitos, limites e instruções específicas conforme estabelecem os artigos 1º ao 4º da Portaria SVMA nº 06 de 15/01/2016:

Artigo 1º - Colocar à disposição dos munícipes interessados em arborizar a sua calçada ou local de sua propriedade, dentro do Município de São Paulo, mudas de árvores cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através dos Viveiros Municipais.

§1º - A quantidade de árvores a ser doada será de até 05 (cinco) mudas por endereço, não sendo cumulativo e nem renovado a cada ano.

§2º - A quantidade e as espécies serão definidas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE 2/ Setor de Arborização, que analisará as condições da área do plantio pretendido, tais como: metragens; largura da calçada; presença de árvores ou outra vegetação; postes e outros equipamentos públicos.

Artigo 2º - O munícipe interessado deverá apresentar documento de identificação com foto e IPTU recente do imóvel onde será realizado o plantio, ou documento que comprove a isenção do IPTU, além de foto da área contendo as metragens reais permeáveis (largura x comprimento) disponíveis para o referido plantio. Não será permitida a retirada para terceiros. No caso de condomínios, o interessado deverá trazer uma carta do síndico, autorizando o plantio e uma cópia da ata de eleição do síndico, além dos documentos citados acima.

Artigo 3º - Em função do tamanho das mudas (2,5 a 3,0 metros de altura) é necessário veículo com carroceria aberta para a retirada, a fim de evitar danos durante o transporte.

Artigo 4º - No ato da retirada será fornecido folheto explicativo e orientador, contendo informações sobre plantio, manutenção e proteção das mudas.(Grifo nosso)

Após efetuar plantios no Parque Tiquatira, o Sr. H.S., desde 12/07/2017 começou a plantar mudas na Ponte Estaiada do Tatuapé, conforme registros escritos e fotográficos em seu blog, como segue:



Créditos: Divulgação

Há exatos dois meses, [REDACTED] iniciou o plantio de árvores na Ponte Estaiada do Tatuapé

Há exatos dois meses, [REDACTED] iniciou mais um deles: o plantio de árvores na Ponte Estaiada do Tatuapé, que fica sobre a avenida Salim Farah Maluf. Nos barrancos, fincou 189 das 600 que planeja. “Será uma das áreas mais bonitas da cidade, junto com o Parque Tiquatira”.

Foto 15 – Registro fotográfico e por escrito no blog de 12/09/2017 acerca do plantio na Ponte Estaiada do Tatuapé

Plantio Ponte Estaiada Tatuapé - Novembro 2017



Foto 16 – Registro fotográfico no blog de 23/11/2017 acerca do plantio na Ponte Estaiada do Tatuapé

Por todo o exposto, fica demonstrado que a forma de atuação do Sr. H.S. sobre a escolha de mudas, plantios, equipamentos e funcionários da SUB-PE não encontra respaldo na legislação municipal vigente, além de configurar-se em ingerência indevida na execução de políticas públicas do Município. Adicionalmente, fica demonstrado pelos registros acima elencados que o particular vem utilizando as mudas de acordo com seu próprio plano, plantando-as, inclusive, fora dos limites da jurisdição da SUB-PE.

Tais fatos ensejam também em omissão da referida Subprefeitura quanto aos plantios e à ingerência indevida praticada pelo referido particular, pois os levantamentos indicam que o Eng.º Agrônomo da Prefeitura vem acatando as determinações recebidas do particular por e-mail, ao solicitar, por meio de memorando, as referidas mudas escolhidas no Viveiro Manequinho Lopes, em número excessivo e em desacordo com a legislação municipal vigente, bem como que a referida Subprefeitura lhe disponibiliza caminhão e funcionários da empresa contratada para descarga e plantios das mudas, além de não manter registros comprobatórios dos plantios efetuados pelo Sr. H.S.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:A Subprefeitura da Penha manifestou-se, por meio de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Registros fotográficos e escritos anexados ao presente indicam que o plantio de árvores na extensão do Tiquatira tem sido realizado por moradores da região e pela própria Municipalidade desde 2003 (vide anexo II).

A iniciativa, ainda em conformidade com os documentos e também seguindo constatações desta Subprefeitura justificam-se principalmente pelos seguintes aspectos:

- A área inicialmente apresentava propensão a ser invadida por comunidades do entorno;*
- Baixa densidade arbórea com pequena biodiversidade ornitológica e entomológica;*
- Frequente ocupação por veículos decorrentes dos diversos bares e restaurantes existentes no entorno e;*
- Baixíssimo aproveitamento do espaço pelos moradores da região.*

Essa infelizmente era a situação do local no início dos anos 2000, quando os munícipes indignados começaram a agir e cobrar providências do Poder Público, entre eles o Sr. H.S. que tomou frente nessas ações em benefício do meio ambiente e da coletividade, como um todo.

Atualmente pode se verificar que o espaço efetivamente foi transformado, apresentando alta biodiversidade de fauna e flora, inexistência de comunidade instaladas dentro do Parque, grande aceitação e pertencimento dos moradores do entorno, os quais fazem efetivamente daquele espaço uma área de lazer e convivência.

O Sr. H.S., conhecidamente, está entre os cidadãos mais engajados e de maior participação na construção positiva do cenário supra descrito.

Reportagens, e-mails e demais documentos anexados ao presente, bem como os relatos dos funcionários desta Subprefeitura indicam que a iniciativa do referido munícipe sempre foram do conhecimento e anuência das autoridades que passaram pela Região, tais como, Subprefeitos, Prefeitos Regionais, Secretários do Verde e do Meio Ambiente – SVMA até mesmo dos Prefeitos da Cidade, que sempre tiveram total conhecimento das atividades do Sr. H.S. e sempre o apoiaram.

Trata-se de um cidadão de bem, com reputação ilibada, apolítico e apartidário que presta um serviço totalmente gratuito e humanitário, visando tão somente o bem comum e a preservação do meio ambiente.

Segundo informações prestadas pelo próprio Sr. H.S., ele se preocupa com a saúde futura de nossos filhos e netos, preservando e recompondo o meio ambiente, com a ajuda do Poder Público e

com recursos próprios, pois adquire mudas e faz plantios, observando as orientações da SVMA, utilizando os seus recursos.

INFORMAÇÕES DO SR. H.S.

Chamado na Subprefeitura e questionado sobre a possível ingerência e descontrole das mudas retiradas e plantadas, o Sr. H.S. esclareceu e mostrou rigoroso e minucioso controle de plantio, com locais precisos e datas, esclarecendo ainda que no corrente ano de 2018, ele não retirou nenhuma muda da prefeitura e mesmo assim, e com recursos próprios já plantou 546 árvores, entre elas “Palmeiras Imperiais” no Parque Linear do Tiquatira.

FALTA DE AUTORIZAÇÃO

Questionado o Sr. H.S sobre a existência que algum documento oficial firmado com a Secretaria ou com a Subprefeitura, este informou que não os possui e que não sabia da necessidade.

Disse ainda o Sr. H.S. que seu trabalho voluntário começou em 2003 e que sempre contou com o apoio dos Prefeitos e Secretários, com quem mantém contato e é incentivado a continuar e expandir o seu projeto para outras regiões do Município.

Como o trabalho está sendo desenvolvido há muitos anos com o apoio de várias gestões anteriores, foi uma surpresa também para a Subprefeitura a ausência de formalidades, tendo o Sr. H.S. afirmado que também não sabia das regras citadas, principalmente, sobre o limite de 05 (cinco) árvores da Portaria da SVMA nº6 de janeiro de 2016, se comprometendo a fazer o que for necessário para regularizar a situação.

Afirmou ainda o Sr. H.S. que sempre respeitou as orientações da SVMA, apresentando cópia de e-mail (doc. Anexo) onde o então Diretor de DEPAVE G/SVM orienta o Sr. H.S. e coloca uma Engenheira para orientá-lo.

Neste e-mail, o Diretor esclarece que a Diretora de gestão dos Parques da SVMA entraria em contato para orientá-lo, demonstrando que o Sr. H.S., sempre seguiu as orientações da Secretaria , pois era a SVMA que sempre orientou, fiscalizou e coordenou os trabalhos, apesar de não possuir vínculo escrito.

Outrossim, o Secretário do Verde, reconhecendo o trabalho do Sr. H.S., o convidou para participar do COMITÊ DE ARBORIZAÇÃO DE SÃO PAULO, conforme comprova a cópia do e-mail que segue em anexo.

Ocorre que o Secretário, conhecendo do trabalho do Sr. H.S. de longos anos, provavelmente também acha que a situação está formalizada, quando na verdade não está.

Assim constatada a falha, esta será sanada em conjunto com a SVMA.”

Anexo II:

E-MAIL - SVMA *

De: [redacted] [mailto:[redacted]@PREFEITURA.SP.GOV.BR]

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2011 18:19

Para: [redacted]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

Sr. [redacted] boa tarde

A [redacted] vai entrar em contato com Sr. em breve, pode acreditar.

Quando eu pedi para a [redacted], que é a Diretora da Gestão dos Parques solicitar a Enga.

[redacted] o acompanhamento, bem como a coordenação e fiscalização desse plantio, foi no

sentido de termos uma orientação técnica adequada, uma vez que quem responde

tecnicamente por este Parque, é a Enga. em questão.

Para que não tenhamos plantios em áreas a ser passíveis de novos projetos e adequações de

viabilização para utilização do Parque, é que indicamos a Enga. [redacted] o acompanhamento

de todas as ações que venham a ocorrer em Parques de sua responsabilidade.

Perdoe-me se não me expressei bem, mas temos que cuidar bem das áreas que estão sob

nossa responsabilidade, preservação e manutenção.

Obrigado pela ajuda e nos colocamos sempre a disposição.

Att.

[redacted]

De: [redacted] [mailto:[redacted]]

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2011 17:51

Para: [redacted]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

[redacted] Boa tarde.

Fico no aguardo de contato da [redacted] PARA COMEÇARMOS O LEVANTAMENTO das espécies. Tenho mais de 1.000 fotos, espécies, local e data da plantação.

Quando você diz: coordenar novos plantios, orientando, fiscalizando e coordenando, acho que você se esqueceu de solicitar que coloquem pessoal a nossa disposição também para trabalharmos em conjunto, senão fica muito chefe para poucos plantarem.

Forte abraço e fico no aguardo e a disposição.

Atenciosamente,

[redacted]

De: [redacted] [mailto:[redacted]]

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2011 15:41

Para: [redacted]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

[redacted] por gentileza peça para a Enga. Agra. [redacted] acompanhar este assunto, bem como possíveis plantios futuros, orientando, fiscalizando e coordenando os trabalhos. obrigadp

[redacted]

De: [redacted]

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2011 07:45

Para: [redacted]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

[redacted]

De: [redacted] [mailto:[redacted]]

Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2011 18:08

Para: [redacted]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

Caro [redacted] Boa noticia.

Conforme já havíamos falado em nossa reunião,tenho catalogado todas as espécies plantadas, data e local.

Isto tudo para que no futuro(que já chegou) fizéssemos o trabalho ora proposto por você e que é muito bem vindo.

Eu iria iniciar este trabalho, quando as arvores tivessem mais " encorpada" com os caules mais grossos e ai sim, colocaríamos as plaquinhas de identificação que ora propõe.

Acho que devemos começar agora nas arvores que já estão " prontas"(grossas) e aguardar o desenvolvimento maior daquelas com caules mais finos.Tudo isso para evitar vandalismo e destruição das plaquinhas.

O que acha disso?Como são muitas espécies, talvez necessitemos da ajuda do [redacted] [redacted] (que trabalho na SVMA) que trabalha junto ao [redacted] e que conhece as arvores ate pela sombra.Obviamente eu sei o que plantei e identifico 80% das espécies mas ajuda de um conhecedor é sempre bem vinda e agregadora.

Fraterno abraço e fico a sua disposição SEMPRE.
VAMOS POVOAR A ZONA LESTE COM ARVORES NATIVAS.

Como ficou aquela área da favela Tiquatira que vai ser desapropriada?Ja podemos começar a plantar la?

Qual o próximo passo para avançarmos no assunto?

Caro [REDACTED]: Estive com o [REDACTED] e é um dos nossos missionários na causa ambiental.Gostei muito e estaremos juntos com muito trabalho.Ele se colocou a nossa disposição para ajuda no que for necessário.

Fraterno agradecimento/abraço.

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

De: [REDACTED] [mailto:[REDACTED]]

Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2011 17:46

Para: [REDACTED]

Cc: [REDACTED]

Assunto: RES: Plantio de arvores.

Caro [REDACTED], como já nos falamos, tenho o maior interesse em identificar as arvores,pois daria mais conhecimento e responsabilidade aos freqüentadores do parque. Estou a disposição no que puder ajudar, alias estamos desenvolvendo um projeto para aumentar a luminosidade para aqueles que desejarem freqüentar a noite,além de destacar as arvores.Estaremos falando sobre isso com o [REDACTED]. Abço

[REDACTED]

[REDACTED]

De: [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2011 17:11

Para: [REDACTED]

Assunto: ENC: Plantio de arvores.

[REDACTED]

Veja se podemos fazer mais com o [REDACTED]



Assunto:

ENC: AGRADECIMENTO

De:

Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2017 16:28

Para:

Cc: @prefeitura.sp.gov.br; @prefeitura.sp.gov.br

Assunto: Re: AGRADECIMENTO

█

Muito obrigado.

Abraços,

█
█

Em 12 de julho de 2017 11:05, █ escreveu:

Caro █, Sempre estaremos juntos nessa luta para o bem de SP e meio ambiente.

Generoso abraço e vamos em frente.

Conte sempre comigo na Zona leste de SP onde já plantei mais de 22 mil arvores.

█ tem me ajudado muito.

1

De: [redacted] [mailto:[redacted]]
Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 16:14
Para: [redacted]
Assunto: RES: Agradecimento.

Boa tarde Sr. [redacted]

Segue em anexo a listagem com as mudas retiradas e as que faltam retirar.
A retirada foi realizada dia 16 de setembro de 2016 e ainda faltam 187 mudas.
Atenciosamente,

[redacted]
[redacted]

De: [redacted]
Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 09:35
Para: [redacted]
Assunto: Agradecimento.

[redacted] Muito obrigado por tudo em relação as mudas.

Pode me fazer a gentileza de enviar relação das mudas retiradas na ultima sexta feira(18/9/2018) bem como o saldo existente.

Generoso abraço e vou ate ai nesta semana.

[redacted]

De: [REDACTED]
Enviado em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 19:02
Para: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Assunto: Invasão do lado direito do Tiquatira proximo a marginas.

[REDACTED] Boa tarde.

Foi la no sábado verificar a NOVA INVASÃO do Tiquatira, desta vez do lado direito do viaduto que leva na marginal do tiete quem vai para Airton senna?

Já posiciounou o sub prefeito?

Amanha envio fotos para você.

Esta invasão esta no começo e pedimos providencias urgentes para tirarmos esse pessoal de la.

Pretendemos plantar nessa área 5.000 arvores, pois é uma extensão do córrego Tiquatira que desagua no Tiete.

Precisamos limpar esta área para receber oplantio.

Num passado recente já posicionei o sec. Verde e meio ambiente ([REDACTED]). Estou copiando [REDACTED] e seu assistente.

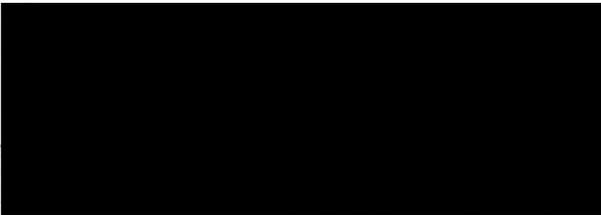
[REDACTED]. Precisamos conversar a respeito dessa NOVA INVAÃO, DESTA VEZ AS MARGENS DO CORREGO Tiquatira (após a linha do trem em direção a marginal Tiete).

Esta invasão ainda esta no inicio e pedimos providencias, por favor.

Lembramos que do lado direito já esta totalmente invadido.

[REDACTED]: È possível dar conhecimento ao sub prefeito da penha ou tomar providencias para inibis a expansão dessa nova invasão, pois estão as margens do Corrego Tiquatira?

Fico a disposição e tenho varias fotos a respeito.



Assunto: ENC: Membros do Comitê

De: [Redacted]
Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2017 16:47
Para: [Redacted]
Assunto: Membros do Comitê

Prezado [Redacted]

No próximo dia 5 de Junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, às 9 horas, faremos o plantio de mudas nativas para a recuperação do bosque da Mata Atlântica do Parque Trianon.

Conforme já conversei com você, vamos indica-lo como membro do Comitê de Arborização.

Serão 8 membros do Governo e 8 membros de universidades, empresas e sociedade civil.

Devemos assinar a portaria de criação do Comitê de Arborização, lá no Parque Trianon durante o plantio.

Dessa forma quero convidá-lo a estar presente, participando da atividade do plantio e da criação do Comitê de Arborização de São Paulo, do qual você será membro.

Abraço,

Membros:

- [Redacted]



no Parque Linear Tiquatira, onde semeou uma floresta: "O maior presente é ver uma família debaixo de uma árvore"

O PLANTADOR DE ÁRVORES

DURANTE TREZE ANOS, O EMPRESÁRIO PLANTOU MAIS DE 20 MIL ÁRVORES NO BAIRRO DA PENHA, NA ZONA LESTE, CRIANDO O PRIMEIRO PARQUE LINEAR DE SÃO PAULO

No dia 23 de novembro de 2003, em um passeio pelo bairro da Penha, onde mora, o empresário decidiu tomar uma atitude: iria plantar árvores na região que não estava sendo cuidada pela prefeitura, às margens do rio Tiquatira. O local estava abandonado e destinado, como todos os da cidade próximos de um rio, a se tornar mais um depósito de lixo.

Com essa omissão do poder público, se viu no direito, como cidadão, de fazer a diferença. "Comecei a pensar o que havia naquela região duzentos anos atrás", ele diz. "E sabe o que tinha? Mata Atlântica, era vegetação". Apaixonado por árvores, ele estudou a área e inicialmente plantou duzentas mudas de meio metro de espécies da Mata Atlântica, mas as pessoas que passavam pela região destruíram todas. Mesmo assim, não desistiu. Plantou mais quatrocentas. E novamente arrancaram tudo. "E então, no final de 2004, decidi plantar cinco mil mudas. E comecei a ver que quem destruía aquelas duzentas, quatrocentas mudas era o pessoal de lá. Eu falei com as pessoas para não destruir, porque as árvores seriam boas para elas, e consegui que reduzissem o estrago. O pessoal começou a ter mais cuidado e devem ter pensado: 'puxa vida, tem alguém persistente aqui'".

Persistência é a palavra que descreve que tem 65 anos e é pai de três filhos. Como trabalha durante a semana, ele dedicou, durante treze anos, todos os seus sábados e domingos à plantação de árvores. "Elas são o meu êxtase. Foram mais de seiscentos sábados e seiscentos domingos na região. Só faltei em compromissos urgentes".

Todo esse esforço e determinação trouxe frutos para a cidade. Diante da crescente transformação do lugar, a prefeitura reconheceu a área como o Parque Linear Tiquatira, o primeiro parque linear de São Paulo, com área de 320.000 m² e sete km de extensão – e mais de vinte mil árvores, a maior parte plantada por

O parque é hoje um oásis para quem mora perto da Avenida Governador Carvalho Pinto, no bairro da Penha. São mais de 150 espécies de árvores genuínas da Mata Atlântica. A cada doze árvores plantadas, uma tem que ser frutífera. "Para ficar ao gosto dos pássaros", explica.

"Minha meta é plantar cinquenta mil árvores até o fim de minha vida", afirma "Vou morrer com 87 anos, já fiz um pacto com Deus. Mas essa é minha missão. E missão é: 'cumpra-se ou cumpra-se'. Não vou desistir nunca, porque esse trabalho não é para mim nem para você, é para as gerações que virão, que poderão desfrutar dessas árvores".

Se você ligar para o Parque Tiquatira pedindo o contato de eles não vão passar porque ele "é apenas um cidadão". Essa falta de reconhecimento que o parque dá a seu criador não incomoda "Não quero ser um herói. Afinal, os cemitérios estão cheios de heróis. Não existe nada melhor do que alguém chegar e falar 'obrigado, senhor Eu ganho o maior presente quando vejo uma família debaixo de uma árvore, quando vejo pássaros se alimentando em árvores que eu plantei. É isso que me basta". A.C.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, mediante e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

➤ *Suspender imediatamente o fornecimento de mudas, além do limite da Portaria nº 6/2016 da SVMA ao Sr. H.S., evitando qualquer ingerência deste até a formalização de convênio e parceria com a SVMA, solicitando orientações daquela Secretaria sobre os procedimentos a serem adotados com relação à questão;*

➤ *Providenciar junto a SVMA juntamente com o Sr. H.S. a formalização e assinatura de CONVÊNIO dentro das regras legais da Municipalidade de modo a fixar as regras da cooperação, tais como autorização, orientações técnicas, etc., tudo dentro do planejamento urbano e outras regras fixadas pela SVMA;*

➤ *Atuar em parceria com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente procedendo com o cadastramento dos exemplares arbóreos. Para tanto serão os utilizados os fornecidos pela Subprefeitura da Penha como da própria e os doados pelo Sr. H.S. o qual dispõe de rico acervo catalogado desde o ano de 2003 e o coloca a disposição da Municipalidade para utilização como ferramenta de controle;*

➤ *Formalizar toda e qualquer solicitação de plantio de árvore, para que tenhamos registros comprovando a ciência das partes envolvidas e eventual autorização dos plantios, após formalização do convênio com o Sr. H.S.*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

➤ *As propostas acima citadas já estão em execução, uma vez que desde que recebemos a visita da Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município e suas orientações preliminares, não foram efetuados novos plantios no Parque Tiquatira com ciência desta Subprefeitura.*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A Subprefeitura da Penha (SUB-PE) justificou, em sua manifestação, os motivos a que se destinavam as mudas fornecidas pelo Município de São Paulo, assim como forneceu registros da anuência e do apoio de algumas autoridades que tiveram passagem pela administração municipal, dentre eles o ex-prefeito regional da Penha, o ex-secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), ambos em 2011, e mais recentemente em 2017, o ex-secretário da SVMA, ao trabalho voluntário exercido pelo Sr. H.S. nas ações voltadas para a preservação do meio ambiente no âmbito da Subprefeitura da Penha, em particular no Parque Tiquatira.

Entretanto, tendo em vista que o Sr. H.S. afirma ter relacionamento com representantes da SVMA e da SUB-Penha desde 2011, não foi possível identificar quaisquer documentos, comunicações ou até mesmo declarações que nos permitam compreender objetivamente os meios e recursos envolvidos, as responsabilidades das partes ou até mesmo o prazo deste acordo não formalizado, sendo que as práticas identificadas estão em desacordo com a legislação municipal vigente e envolveram o fornecimento, ao Sr. H.S., de 1.960 mudas provenientes dos viveiros municipais somente em 2016, sem que fossem apresentados os devidos controles ou as prestações de contas quanto à utilização dos recursos públicos pelo particular.

Além disso, o Sr. H.S. afirma ter seguido as orientações da SVMA, apresentando cópias de e-mails trocados em 2011, em que engenheiros agrônomos pertencentes a esta Secretaria teriam entrado em contato com o particular para eventuais orientações, porém, não se pode concluir quanto à efetiva realização do contato ou a respeito do escopo que supostamente seria tratado nestas comunicações.

Com relação à arborização realizada em áreas externas ao Parque Tiquatira ou até mesmo fora do perímetro da SUB-Penha, não foi apresentada qualquer evidência autorizativa ou justificativa para a

disponibilização do grande volume de mudas municipais ao particular, para que este realizasse plantios de arborização segundo as suas próprias convicções e, por vezes, utilizando-se dos serviços contratados pela própria Prefeitura, sem qualquer obrigação de prestar contas.

Além de constituir importante requisito de validade dos atos administrativos, ressalta-se a relevância da ausência dos aspectos formais deste tipo de acordo de cooperação diante da transitoriedade existente dos servidores públicos e, principalmente, das autoridades municipais, cujas prioridades e políticas se alteram ao longo do tempo. *“A forma do ato administrativo é a materialização, é a exteriorização do ato. Em sentido estrito é o modo como se manifesta o ato administrativo na realidade. Todo ato administrativo é, em princípio formal e a forma exigida pela lei quase sempre é a escrita, assim possibilita a prova de existência do ato.”*¹

Conforme as evidências apresentadas neste Relatório, como as comunicações por e-mail, sempre em cópia com engenheiro agrônomo da SUB-Penha, em que o Sr. H.S. indevidamente o solicita, controla pendências de entrega e afirma ter realizado a retirada de mudas, diretamente junto ao DEPAVE-2, assim como as fotos em que demonstram que o mesmo utilizou-se do caminhão e dos funcionários da empresa contratada pela Subprefeitura para manejo de árvores, permite-se concluir que a Unidade tinha anuência dos pedidos em seu nome e disponibilizava recursos contratados pela mesma, porém não realizava quaisquer controles sobre a execução dos plantios, os quais sequer eram reportados ao DEPAVE-2.

Não seria razoável aceitar que pudessem ser entregues recursos municipais a qualquer pessoa física ou jurídica, externa à administração municipal, ainda que para a consecução de finalidades de interesse público, sem a devida legalidade ou comprovação formal da autorização e limites fixados pela respectiva autoridade competente.

Cabe ainda destacar a importância da segregação entre as funções de execução e controle/fiscalização, condição fundamental para garantia da efetividade destes, cuja competência é prerrogativa da própria administração municipal, indelegável a particulares ou empresas terceirizadas contratadas para a execução dos plantios, ainda que estes os subsidiem com as devidas prestações de contas por meio dos meios oficiais estabelecidos ou aprovados para tal finalidade por autoridade competente.

Desta forma, ainda que os plantios sejam executados em cooperação com particulares mediante mutirões ou iniciativas como a do Sr. H.S, não se pode eximir a responsabilidade da SUB-Penha quanto ao controle e à fiscalização sobre a execução dos serviços mediante aplicação de recursos públicos.

Embora não tenha sido encontrado respaldo na legislação municipal que autorizasse as Subprefeituras a realizarem plantios de arborização, recentemente, foram observadas diversas iniciativas de mutirões envolvendo a participação de cidadãos junto às Subprefeituras para realizar plantios de arborização nas praças públicas, por exemplo. Ressalta-se que nestes casos, embora houvesse a participação de particulares, a responsabilidade permanece sendo da respectiva Subprefeitura por solicitar e fornecer a muda, conduzir a execução do plantio, garantindo as condições técnicas adequadas, registrar, controlar e reportar os plantios realizados.

¹SILVA, NEURA MARIA DE FARIA, disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,requisitos-de-validade-dos-atos-administrativos,39743.html>, acesso em: 22/08/2018.

Diante da ausência de registros oficiais ou de outras evidências comprobatórias que justifiquem as ações e omissões relatadas acima, conclui-se que a SUB-Penha omitiu-se em seu dever de atender as exigências estabelecidas pela legislação municipal e de efetivar os devidos controles destes plantios de mudas por ela cedidos, assim como permitiu indevidamente a prática de atos de sua responsabilidade por particular.

No plano de providências, a Subprefeitura se comprometeu a suspender imediatamente o fornecimento de mudas para o Sr. H.S, acima dos limites autorizados pela legislação municipal, até regularizar a situação mediante a possível assinatura de convênio junto à SVMA. Feito isso, o órgão se compromete a formalizar e arquivar os registros envolvendo solicitação e aprovação de plantios envolvendo a participação do Sr. H.S. junto à Unidade. Além disso, a SUB-Penha se dispõe em atuar em parceria com a SVMA procedendo com o cadastramento dos exemplares arbóreos e considera o acervo catalogado pelo Sr. H.S. como alternativa de uso como ferramenta de controle.

Ressalta-se que os plantios de arborização, tal como os praticados pelo Sr. H.S, são de competência atribuída à SVMA pela legislação municipal. Desta forma, o assunto deverá ser encaminhado diretamente para a respectiva pasta, a qual poderá avaliar, dentro da oportunidade e conveniência do órgão, as alternativas viáveis para dar continuidade, ou não, aos respectivos plantios que envolvam o repasse de recursos públicos.

Os convênios consistem em parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC's), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) que regulamenta a transferência voluntária de recursos públicos. Para usufruir desta modalidade, a lei traz uma série de exigências para a administração municipal, tal como a realização de chamamento público, em regra, dando iguais condições às entidades que estiverem aptas a realizar o objeto do projeto em questão; assim como requisitos para as OSC's, dentre os quais: tempos mínimos de existências nos âmbitos federal, estadual e municipal; experiências prévias nas atividades que serão desenvolvidas; demonstração de capacidade técnica e operacional (este item também será exigência para o poder público); modificações pontuais no estatuto social; comprovação de regularidade jurídica e fiscal; ficha limpa da organização e de seus dirigentes; dentre outros.

Diante do exposto anteriormente, considera-se que o plano de providências apresentado pela SUB-Penha atende parcialmente à cobertura das fragilidades acima descritas em função, principalmente, da ausência, inadequação ou falta de detalhamento de medidas de controle efetivas.

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se garantir que cada um dos plantios realizados com mudas fornecidas pelo município através da SUB-Penha sejam tempestivamente registrados, documentados em processo e reportados ao DEPAVE-2. Sugere-se que sejam utilizados os mesmos padrões de registro e documentação adotados para o controle dos plantios realizados com a atuação das empresas terceirizadas contratadas. Ressalta-se que a documentação em processo deve ser realizada em meio pertencente à municipalidade, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

CONSTATAÇÃO 003 - Improriedade na realização dos plantios de arborização pela Subprefeitura da Penha devido à ausência de competência para execução dos mesmos.

Por meio de entrevista com o Eng.º Agrônomo da SUB-PE e exame junto ao relatório de plantio fornecido por e-mail em 05/05/2017, evidenciou-se que, no ano de 2016, a SUB-PE realizou plantios de arborização (Parque Tiquatira) divergentes daqueles que lhes competem.

Ao se analisar a legislação municipal acerca da arborização urbana, encontramos que o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/1987, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo no Município, estabelece que:

Art. 15 - As árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.”(Grifo Nosso)

Além disso, a Lei Municipal nº 14.887/2009, que reorganizou a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA), ao tratar das atribuições das unidades específicas desta em seu artigo 20º, incisos I, II e VIII, especificamente atribuiu competência ao Departamento de Parques e Áreas Verdes (DEPAVE) para:

I – projetar, contratar projetos e gerenciar obras e serviços de construção civil e ajardinamento para viveiros, parques urbanos, parques lineares e parques naturais, praças, jardins e demais logradouros públicos ou outras unidades a ele subordinadas;

II – promover a produção de mudas ornamentais em geral e a execução de arborização e ajardinamento em vias públicas e de implantação de viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;

III – estimular o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município de São Paulo; (ênfase nossa)

Portanto, a leitura e interpretação do art. 15º da Lei nº 10.365/87 cc. art. 20º da Lei nº 14.887/09 permite sugerir que compete às Subprefeituras apenas o plantio com caráter de substituição, enquanto que os plantios de arborização devem ser realizados pela SVMA, por intermédio do seu setor DEPAVE, em decorrência da atribuição legal conferida pelo art. 20º da Lei nº 14.887/2009.

Corroborando o entendimento apresentado, o Grupo de Trabalho de Arborização Urbana (GTAU), substanciou a mesma interpretação em seu Relatório Final, página 19, à fl. 588 do PA 2015-0.073.707-7, como se segue:

“Vale lembrar que, atualmente, a competência para o plantio (em viário público) é de SVMA, por meio do DEPAVE, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº 14.887/2009”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, conforme e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Conforme justificado no item 2, o plantio de árvores no Parque Tiquatira tem sido realizado desde o ano de 2003 com ciência das autoridades competentes, sendo certo que a Subprefeitura não atua como executora direta dos plantios, o que é feito por munícipes, entre eles, o Sr. H.S. , com ciência e apoio da SVMA.

Para os casos em que são utilizadas as mudas da SVMA, a Regional atua retirando as mudas do Viveiro Manequinho Lopes e estocando-as no Viveiro Tiquatira.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

➤ *Suspender imediatamente toda e qualquer atividade de entrega de mudas para plantio no Parque Tiquatira, até a formalização e solução da questão junto a SVMA;*

➤ *Atuar em parceria com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente procedendo com o cadastramento dos exemplares arbóreos. Para tanto serão utilizados os dados tanto da Subprefeitura da Penha como da própria SVMA e do Sr. H.S. o qual dispõe de rico acervo catalogado desde o ano de 2003 e o coloca a disposição da municipalidade para análise e utilização como ferramenta de controle;*

➤ *Formalizar toda e qualquer solicitação de plantio de árvore, para que tenhamos registros comprovando a ciência das partes envolvidas e eventual autorização dos plantios, após a formalização do CONVÊNIO com o Sr. H.S.;*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“As propostas acima citadas já estão em execução, uma vez que desde que recebemos a visita da Controladoria Geral do Município e suas orientações preliminares, não foram efetuados novos plantios no Parque Tiquatira com a ciência desta Subprefeitura.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A SUB-PE declara que não executa plantios de arborização, excetuando-se os plantios realizados pelos munícipes, entre eles, o Sr. H.S, no Parque Tiquatira, os quais a SVMA tem ciência.

No entanto, verifica-se, em manifestação apresentada na Constatação nº 004 a seguir, que os plantios de substituição foram realizados 5 vezes acima do número de árvores suprimidas, porém em localidades diversas das publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 2016.

Apesar do entendimento apresentado pelo GTAU, a respeito do Art. 15 da Lei nº 10.365/87, no sentido de que a lei não impôs a obrigação de reposição “em igual número”, sendo admissível a reposição a maior, sem delimitar tal discricionariedade, aparentemente há uma extrapolação deste entendimento, de forma que a magnitude dos plantios ora realizados em substituição (e em localidades diversas das suprimidas) resultam efetivamente em novos plantios de arborização.

Ressalta-se que o plantio de substituição é aquele que repõe a unidade arbórea suprimida em determinada localidade por alguma razão (Ex. morte da muda, vandalismo, etc). Desta forma, para efeitos desta auditoria, evidenciou-se que tais plantios foram executados em números muito superiores aos suprimidos, ainda que em localizações próximas, como “novos plantios” ou “plantios de arborização”, pois utilizam um excedente de mudas que poderiam destinadas a expandir a população arbórea existente segundo as políticas da SVMA, os quais divergem da sua competência em sentido estrito.

Cabe salientar, inclusive, que o Projeto 33 da Meta 23 estabelecido no Programa de Metas 2017-2020 do Município de São Paulo, atribui à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente a meta de plantar 200.000 árvores no Município, com prioridade para as 10 Subprefeituras com menor

cobertura vegetal e, portanto, cabendo à SVMA definir quais seriam os locais prioritários para realização dos novos plantios.

No que tange ao plano de providências, a SUB-PE propôs suspender imediatamente todo e qualquer atividade de entrega de mudas para o plantio no Parque Tiquatira, atuar em parceria com a SVMA procedendo com o cadastramento dos exemplares arbóreos e formalizar toda e qualquer solicitação de plantio.

Diante das propostas acima descritas, considera-se que a resposta elide parcialmente a falha apontada quanto à ausência de previsão legal.

RECOMENDAÇÃO 004:

Recomenda-se à Subprefeitura da Penha a realização de consulta técnica junto aos Órgãos envolvidos, incluindo a SVMA, para esclarecimento quanto aos limites de sua competência, em especial no que se refere à:

- a-) Execução dos plantios de arborização e implantação de paisagismo em Praças e Áreas Verdes e logradouros públicos; e
- b-) Discricionariedade para executar plantios em números superiores às árvores suprimidas, tal como os descritos em sua manifestação (constatação 004).

CONSTATAÇÃO 004 - Descumprimento da Lei Municipal nº 10.365/1987 quanto à necessidade de plantio de mudas em reposição de árvores suprimidas por corte, remoção ou transplante.

Conforme sugerido no tópico anterior (Constatação 003), pode-se depreender que é competência das Subprefeituras apenas o plantio com caráter de substituição, ou seja, quando é retirada uma árvore, é plantada uma muda no lugar.

A Lei Municipal nº 10.365/1987, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo no Município, estabelece que:

Art. 15 - As árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte. (Grifo Nosso)

§1º - Não havendo espaço adequado no mesmo local, o replantio será feito em área a ser indicada pelo órgão competente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências.(Grifo Nosso)

Portanto, a leitura e interpretação do art. 15º da referida Lei permite sugerir que é competência das Subprefeituras plantar, no mínimo, uma muda em reposição à árvore suprimida, não proibindo a norma que a substituição seja realizada em maior número, como o faz no caso de áreas particulares (art. 14).

Corroborando o entendimento apresentado, o GTAU, substanciou a mesma interpretação em seu já referido Relatório Final, página 18, como se segue:

“De acordo com o artigo 15 da Lei 10.365/87 as árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas. A lei em foco contém disposições a respeito de supressão de árvores nas normas dos artigos 14 e 15, com previsão de substituição nas duas hipóteses, com diferença de redação entre elas consistente na expressa previsão na primeira (art. 14 – referente às áreas particulares), da obrigatoriedade da substituição “em igual número”. Como esta disposição não consta na norma do art. 15 (referente aos logradouros públicos), é possível interpretar, sob o preceito “verba cum effectu sunt accipienda”, que neste caso a lei não impôs o “igual número”, sendo admissível a reposição a maior, desde que “...de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.” (Grifo Nosso)

Sendo assim, procedeu-se à avaliação quanto ao plantio de mudas de reposição referente às autorizações para corte, remoção e/ou transplante de árvores em logradouros públicos emitidas pela Subprefeitura durante o ano de 2016 e publicadas no Diário Oficial do Município de São Paulo.

A conferência dos plantios foi realizada por meio do programa Google Maps, tendo sido possível avaliar a efetiva existência das mudas nos locais das autorizações, bem como comparar as imagens de períodos distintos (averiguação de situação prévia ao período provável de plantio pela PR), visto que o programa disponibiliza o histórico de imagens.

Do total de 285 autorizações, foi selecionada uma amostra de 157, das quais 116 tinham imagens atualizadas no Google Maps (Junho e Julho/2017), sendo assim a amostra com imagens atualizadas equivaleu a 40,7% do total das autorizações emitidas pela SUB-PE.

Por meio da aplicação dos procedimentos acima expostos, encontrou-se que nesses logradouros foram realizados os serviços de remoção, corte e/ou transplante das árvores, mas não foram plantadas mudas em substituição às árvores autorizadas a serem suprimidas, o que significa inexecução de 100% dos plantios.

Como a amostra consiste de muitos logradouros e a inexecução consiste de 100% deles, não seria produtora listar todos aqui. Por isso, será apresentada uma lista de 20 logradouros constantes da amostra onde não foram encontradas mudas e apresentadas fotos atualizadas de 04 deles:

Tabela IV – 20 logradouros constantes da Amostra

Data Publicação no Diário Oficial	Documento de Autorização	Logradouro	Espécie Arbórea
05/02/2016	SAC 13455157	Avenida Dalila, 237	Alfeneiro
05/02/2016	Ocorrência de radio nº 024/16	Rua Toutinegra, 344	Palmeira
17/02/2016	Req. 005/16	Av. Cangaiba, 2650	n/a
18/02/2016	SAC 13542124	Rua Alto Garças, 1205	Ficus
18/02/2016	SAC 13442037	Rua Valdemar, 124	Alecrim de Campinas
18/02/2016	SAC 13601547	Rua Doutor Pelagio Marques, 426	Santa Bárbara
26/02/2016	TID 14624731	Rua Leopoldo de Freitas, 516	Ficus
26/02/2016	Req. 016/16	Rua Valentina Piva, 137	Alfeneiro
26/02/2016	Req. 015/16	Rua Antonio Lindoro da Silva, 274	Alfeneiro
26/02/2016	Req. 068/14	Rua Leopoldo de Freitas, 292	Ficus
26/02/2016	Req. 012/16	Rua Buriti Alegre, 394	Chapéu de Sol
26/02/2016	SAC 13507496	Rua Nhatumani, 260	Alfeneiro
08/03/2016	SAC 13679900	Rua Padre Joao, 803	Sibipiruna
08/03/2016	TID 14630533	Rua Taperaçu, 243	Alfeneiro
08/03/2016	SAC 13714265	Rua Leopoldo de Freitas, 516	n/a

Data Publicação no Diário Oficial	Documento de Autorização	Logradouro	Espécie Arbórea
09/03/2016	Req. 059/16	Rua Professor Miguel Russiano x Rua Doutor Luiz Carlos	Chapéu de Sol
10/03/2016	Memo 521/15	Rua Japani, 07 (UBS A.E Carvalho)	Abacateiro
10/03/2016	SAC 13581776	Rua Curiuva, 82	Ipê
12/03/2016	SAC 13712753	Rua Itapipinas, 78	Ficus
12/03/2016	Req. 027/16	Rua Morfeu, 198	Alfeneiro

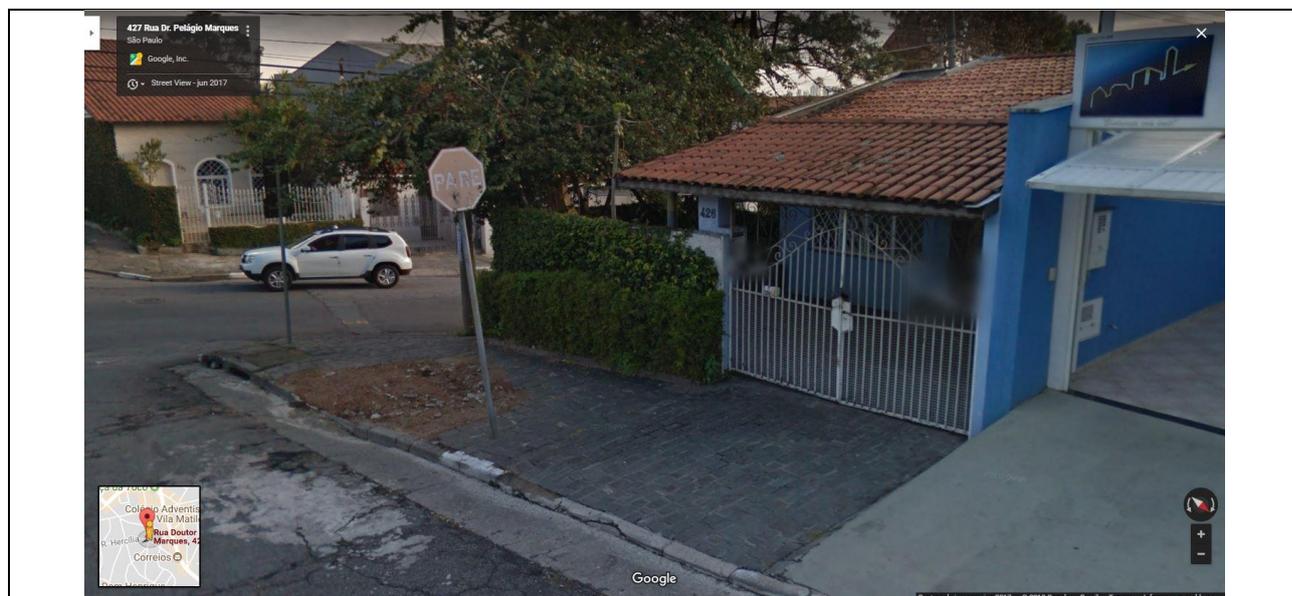


Foto 17 - Vista do nº 426 da Rua Dr. Pelágio Marques

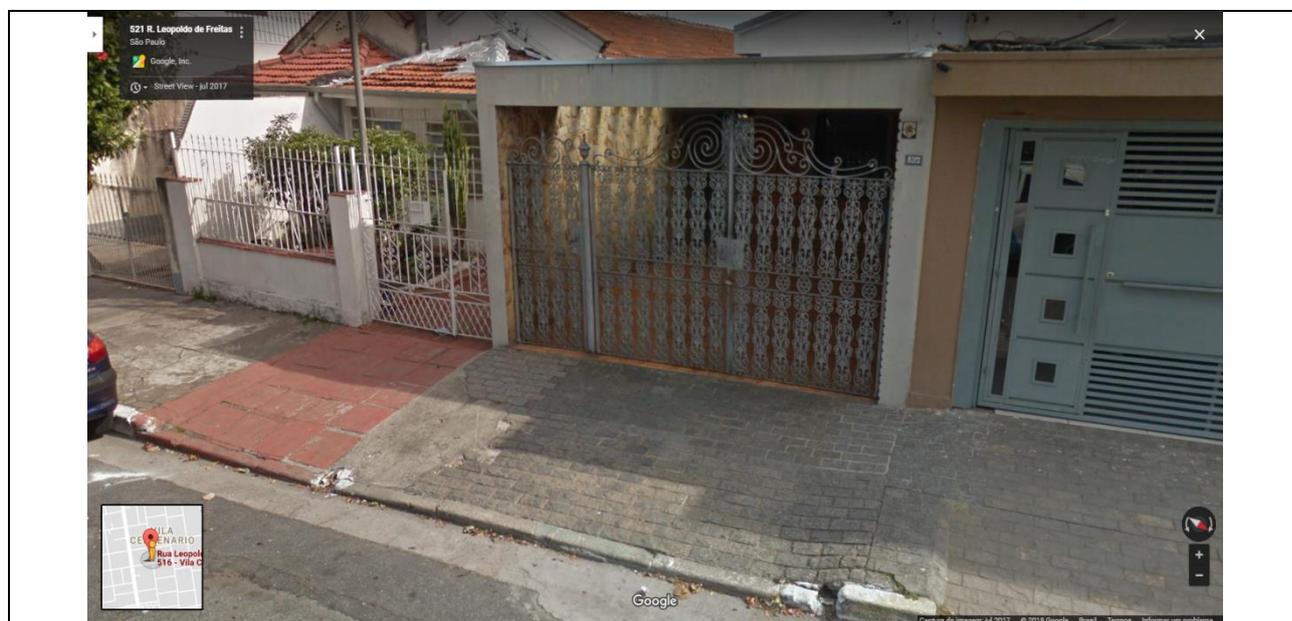


Foto 18 - Vista do nº 516 da Rua Leopoldo de Freitas



Foto 19 – Vista do nº 78 da Rua Itapipinas



Foto 20– Vista do nº 137 da Rua Valentina Piva

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Para a presente justificativa serão consideradas a Lei n.º 10.365/1987, Manual Técnico de Urbanização Urbana e o próprio excerto constante no relatório de auditoria da CGM: De acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.365/1987 as árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas. A lei em foco contém disposições a respeito de supressão de árvores nas normas dos artigos 14 e 15, com previsão de substituição nas duas hipóteses, com diferença de redação entre elas consistente na expressa previsão na primeira (art.14 – referente às áreas particulares), da obrigatoriedade da substituição “em igual número”. Como esta disposição não consta na norma do artigo 15 (referente aos logradouros públicos), é possível interpretar, sob o preceito “verba cum effectu sunt accipienda”, que neste caso a lei não impôs o “igual número”, sendo admissível a reposição a maior, desde que “...de acordo com as normas técnicas

estabelecidas pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, num prazo de 30 (trinta) dias após o corte. (Grifo nosso)

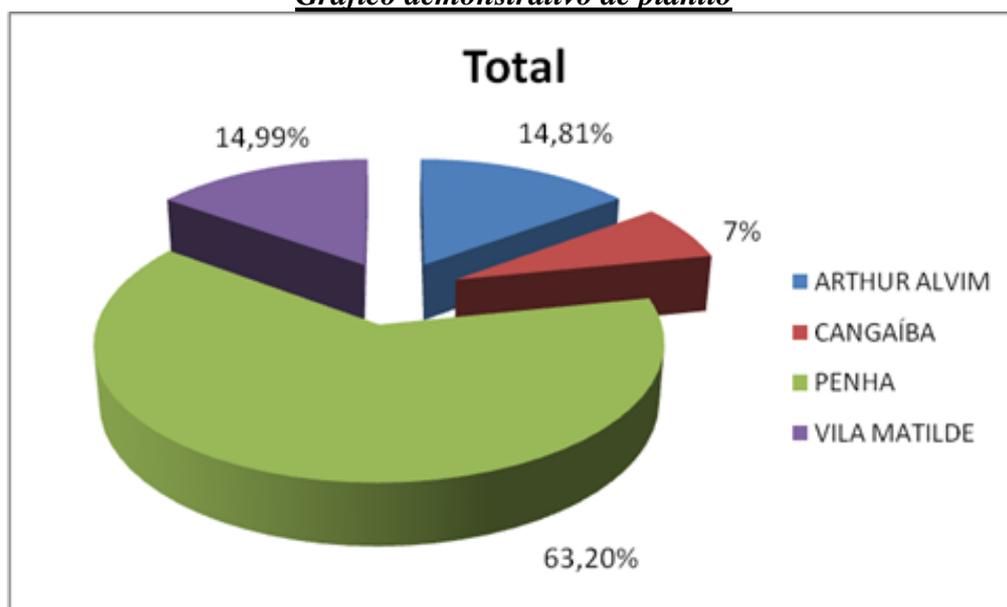
Verifica-se que o próprio artigo 15 da Lei nº 10.365/1987 destaca a obrigatoriedade do plantio compensatório quando da supressão dos exemplares arbóreos.

Contudo, a mesma lei não veda a possibilidade de plantios decorrentes de outras demandas que não sejam para fins de reflorestamento tais como:

- Ocupação emergencial de área invadida;
- Recomposição emergencial de áreas em processo erosivo adiantado;
- Demarcação de espaço público utilizado como pontos de irregulares de lixos e entulhos entre outros.

Assim, e tomando por base planilha disponibilizada à CGM quanto aos plantios efetuados pela Regional no ano de 2016, é possível verificar que os plantios efetuados superam a quantidade de árvores suprimidas por esta Subprefeitura. Mesmo não contabilizando os plantios no Parque Tiquatira o quantitativo de 1.423 mudas supera em 4,99 vezes o número de árvores suprimidas se considerarmos o total de 285 autorizações citado em folhas 21 do relatório da equipe da CGM.

Gráfico demonstrativo de plantio



Outrossim, salienta-se a Lei Municipal nº 10.365/1987 confere competência à Subprefeitura para proceder com a supressão de exemplares arbóreos em passeios públicos sob condições específicas constantes nos incisos II (estado fitossanitário degradado), III (risco iminente de queda), IV (dano ao patrimônio público ou privado), V (obstáculo intransponível para entrada de veículos mediante pagamento de taxa), VI (espécie de propagação espontânea) e VII (espécies invasoras) do artigo 11.

Somando tais aspectos legais ao Manual Técnico de Arborização Urbana o qual detalha condições bastante específicas quanto a dimensões, fiação elétrica, declividade entre outros para que o passeio público possa receber novos plantios de árvores; e ainda a alta rejeição dos moradores quando se fala de replantio defronte aos imóveis, tem se um cenário pouco favorável técnica, legal

e socialmente falando para que se proceda com plantio de novas mudas no exato local onde foi suprimido o exemplar.

*Razões pelas quais, usualmente esta Subprefeitura associa o plantio compensatório a espaços que necessitam de arborização, **uma vez que na maioria das vezes por razões técnica a reposição não é possível no mesmo local.***”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Elaborar termo para que o munícipe tome ciência da necessidade de plantio, de acordo com a legislação vigente, no local de supressão, ou em local próximo deste tecnicamente viável e, em caso negativo quanto à autorização, apresentar as justificativas para a recusa, autorizando a Subprefeitura a realizar o plantio. Documentando a substituição na ficha de registro. (Vide Anexo II).”

ANEXO II - Termo de ciência para plantio após remoção

Documento: _____
Local do plantio: _____
Concorda com o plantio: Sim(<input type="checkbox"/>) Não(<input type="checkbox"/>)
Se não justificativas: _____ _____
Nome: _____
RG: _____ Data: ____/____/____
Senão outro local indicado para plantio: _____
Responsável: _____

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“A partir abril/2018 as equipes de poda/remoção irão a campo munidos com termo anexado ao presente.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Com base no Art. 15 da Lei nº 10.365/1987, a SUB-PE alega que, na substituição das árvores suprimidas em logradouros públicos, a lei não impôs que houvesse a reposição, obrigatoriamente, em “igual número”, sendo admissível a reposição a maior. Além disso, justifica que as condições técnicas exigidas no Manual Técnico de Arborização Urbana, associada à alta rejeição dos moradores quando se fala de replantio de frente aos seus respectivos imóveis, dificultam que os

plantios de reposição sejam realizados nos exatos locais de onde foram suprimidas as espécies arbóreas.

Desta forma, a SUB-PE justifica, em sua manifestação, que grande parte dos plantios de substituição foi realizada em número bem superior, acima de 5 vezes o número de árvores suprimidas, porém em localidades diversas das publicadas em 2016.

Não obstante as justificativas apresentadas, ressalta-se que não foi possível a comprovação dos plantios em 100% da amostra em que foi possível aplicar os procedimentos de auditoria descritos, a qual representa 40,7% do total das autorizações de supressão emitidas pela SUB-PE, assim como não houve qualquer manifestação particular a qualquer dos endereços relacionados.

Desta forma, tendo em vista a autorização, prevista no §1º do Art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/1987, para o replantio da unidade suprimida em localidade diversa, caso não haja espaço adequado no mesmo local, permite-se concluir que a unidade auditada utiliza tal excepcionalidade como regra.

Em seu plano de providências, a Subprefeitura propõe a formalização de termo junto aos munícipes, a ser documentado em processo, a fim de registrar a ciência da necessidade plantio no local da retirada ou próximo, autorizando o plantio ou apresentando as justificativas para a recusa.

Desta forma, depreende-se que o proposto pela SUB-PE atende parcialmente à fragilidade encontrada.

RECOMENDAÇÃO 005:

Recomenda-se que o plantio de substituição na área de abrangência da Subprefeitura da Penha, em regra, seja executado na mesma localidade onde ocorreu a remoção da árvore, e excepcionalmente, caso haja justificativa técnica que respalde a discordância do munícipe sobre o plantio defronte a sua residência, em que haja o devido registro, que este seja feito em local próximo, de modo a manter a densidade arbórea das adjacências, conforme preceitua o §1º do artigo 15 Lei Municipal 10.365/1987.

RECOMENDAÇÃO 006:

Recomenda-se à Subprefeitura da Penha, conforme Recomendação nº 001 deste Relatório, garantir também que, as prestações de contas da empresa contratada para realizar o plantio de substituição contenham foto do local onde ocorreu a remoção da espécie arbórea, juntamente com o registro do local diverso onde ocorreu o plantio com finalidade de substituição, nos casos excepcionais, para fins de controle e remuneração dos serviços.

CONSTATAÇÃO 005 - Inconsistência entre os quantitativos de plantios de substituição (reposição) informados ao DEPAVE-2, resultando em descumprimento da Portaria nº 48/SVMA/2018.

Estabelece a Portaria nº 048/SVMA/2016 que:

"Artigo 1º - Fica a Divisão Técnica de Produção e Arborização do Departamento de Parque e Áreas Verdes (DEPAVE-2), responsável pela coleta e sistematização periódica das informações

referentes ao plantio de exemplares arbóreos realizados pela Prefeitura do Município de São Paulo, direta ou indiretamente.

Artigo 2º - A Divisão Técnica de Produção e Arborização do Departamento de Parques e Áreas Verdes produzirá, mensalmente, planilha de plantio com as quantidades de árvores plantadas, solicitando informações aos demais órgãos municipais envolvidos com o plantio de árvores no município." (Grifo Nosso)

Portanto, a leitura e interpretação dos arts. 1º e 2º da referida Portaria permite sugerir que é competência do DEPAVE-2 solicitar informações sobre plantios de árvores no Município e responsabilidade das Subprefeituras fornecê-las quando solicitadas pelo DEPAVE-2.

Em visita ao Viveiro Manequinho Lopes, a equipe de auditoria recebeu arquivos dos relatórios mensais de plantios fornecidos em 2016 por todas as Subprefeituras em cumprimento à solicitação do DEPAVE-2 e da Portaria nº 048/SVMA/2016.

Ao proceder-se à comparação entre os relatórios mensais de plantios fornecidos pela SUB-PE à Controladoria e aqueles fornecidos ao DEPAVE-2, constatou-se que há inconsistências nos números de plantios fornecidos e também logradouros que foram omitidos.

Só foi possível efetuar a comparação entre os plantios constantes no relatório enviado à equipe de auditoria e os enviados ao DEPAVE-2 nos meses de Abril a Agosto, Outubro e Dezembro de 2016. Nos demais meses, segundo registros do Viveiro Manequinho Lopes, a SUB-PE não enviou os relatórios de plantios solicitados.

Tabela V – Inconsistências encontradas nos relatórios

Mês	Inconsistências
Abril	<u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (221) e Rua Peixoto Werneck (10)
Maio	<u>Não constam no relatório enviado à equipe de auditoria os plantios:</u> Rua Parque Linear Tiquatira (100), Rua Penedo, 239 (3) Rua Candapuí, 492 (80), Rua Padre Cristóvão Cordeiro (35) e Rua Julio Marcelino de Faria, 329 (23). <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (170)
Junho	<u>Não constam no relatório enviado à equipe de auditoria os plantios:</u> Rua Tania Maria, 30A (1), Rua Verena, 251 (20), Rua Rita de Souza, 30 (250) e Rua Drummond Maria da Conceição, 57 (10) <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (120)
Julho	<u>Não constam no relatório enviado à equipe de auditoria os plantios:</u> Rua Colatina (14), Rua Canto do Buriti (02), Rua São Bento do Sapucaí (3), Rua Baltazar Brum (11), Rua Jaborá (1), Av. Hérmilo Alves (5), Rua Nova Lino (6), Rua Pedro Talarico (10), Rua Jaguariaiva (4), Rua Dias Penteado (8), Rua Guaperuvu (8), Rua Alves Maldonado (2), Avenida da Justiça (23), Rua Padre José Vieira de Matos (10), Rua Mandu (6), Rua Água Nova (6), Rua Castanhal (6) e Praça Danilo José Fernandes (22) <u>Números divergentes nos relatórios:</u> Rua Saturnino de Sousa tem 35 plantios no relatório DEPAVE e apenas 05 no relatório da equipe de auditoria. Rua Olho D'água dos Borges tem 38 plantios no relatório DEPAVE e apenas 10 no relatório da equipe de auditoria. <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (51) e Av. Dom Helder Câmara (62)
Agosto	<u>Não constam no relatório enviado à equipe de auditoria os plantios:</u>

	Rua Peixoto Wernek, 433 (14), Rua Lucio Paim, 25 (15), Rua Silvestre Gayer, 192 (30), Rua Julio Marcelino de Farias, 329 (3), Rua Doutor Armando Brandão, 0 (3), Rua Doutor Virgilio Machado, 608 (10), Rua Jorge Solanas, 100 (4), Rua Avenida Tiquatira (8), Rua Bento Quirino, 32 (7), Avenida Calim Eid, 44 (10), Rua Catateus , 150 (50), Rua Jose Mascarenhas, 0 (9), Rua Monsenhor Meireles, 656 (2), Rua das Margaridas, 7 (10), Rua Peixoto Wernek, 449 (5), Rua Santo Alexandre, 93 (13), Rua Brejo Novo (6) e Rua Manoel Oliveira Bueno, 142 (1). <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (146), Rua Sonho Gaúcho (15), Rua São Saturnino (18), Piscinão (30) e Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (13)
Outubro	<u>Números divergentes nos relatórios:</u> Parque Linear Ponte Rasa tem 85 plantios no relatório da equipe de auditoria e apenas 71 no relatório DEPAVE-2. <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (232) Disponibilização de Mudanças à PR-Sapopemba (39)
Dezembro	<u>Números divergentes nos relatórios:</u> Rua Rodovalho Junior tem 35 plantios no relatório da equipe de auditoria e apenas 13 no relatório DEPAVE. Rua Luiz Imparato tem 05 plantios no relatório da equipe de auditoria e apenas 03 no relatório DEPAVE. <u>Não constam no relatório enviado à equipe de auditoria os plantios:</u> Rua Mandu, 378 (1), Rua Des. Carneiro Ribeiro, 371 (1), Rua Xapuri, 375 (1), Rua Sananduva, 6 (1), Rua do Trabalho, 251 (1) plantada em 14/12/2016 e Av. Gov. Carvalho Pinto – CEU (4). <u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Av. Gov. Carvalho Pinto (251), Av. Padre Estanislau de Campos (119), Av. Tiquatira (4) e Rua Alvinópolis (9)
Ao Longo do Ano	<u>Não constam no relatório enviado ao DEPAVE-2 os plantios:</u> Avenida Aricanduva (90) e Avenida Águia de Haia (90). Estoque no Viveiro Tiquatira (600). Disponibilização de mudas à municípios (100) e Atendimentos à SAC/Ofícios e solicitações diretamente na SUB-PE (150)

Por todo o exposto, conclui-se que no ano de 2016 deixaram de ser informados ao DEPAVE-2, 2.578 plantios de mudas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Mensalmente esta Subprefeitura encaminha à DEPAVE-2 de SVMA os dados de plantio de árvores. Ocasionalmente são realizados ajustes no sentido de que são diminuídas as divergências.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Buscar maior alinhamento entre o setor de execução dos plantios e a Unidade de Áreas Verdes que transmite os dados ao DEPAVE-2, para garantir que seja transmitida informação à Unidade de Áreas Verdes no mesmo dia do plantio para que a planilha seja atualizada diariamente, evitando assim divergência ou ajustes.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Imediato, sempre alinhado com a DEPAVE-2.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A SUB-PE informa que os relatórios informados mensalmente ao DEPAVE-2 são posteriormente ajustados e que adotará o envio diário dos informes para solucionar tais discrepâncias. No entanto, não justifica a razão da ausência de 2.578 plantios de mudas nos informes em 2016 ou oferece detalhamento mínimo em seu plano de providências, impossibilitando a análise da adequação das ações corretivas propostas.

Ressalta-se que o relatório dos plantios executados, com o pressuposto da acuidade dos dados apresentados, representa ferramenta indispensável que permita o acompanhamento e controle dos plantios, assim como a avaliação da eficiência e eficácia do uso dos recursos públicos destinados a esta finalidade.

RECOMENDAÇÃO 007:

Recomenda-se à Subprefeitura revisar os procedimentos internos formais inerentes à coleta, validação e consolidação periódica dos dados relativos aos plantios realizados no âmbito da SUB-PE, garantindo que os relatórios de plantio enviados mensalmente ao DEPAVE-2 sejam validados pelo fiscal do contrato e engenheiro agrônomo responsável.

CONSTATAÇÃO 006 - Falta de informações precisas quanto aos locais de plantio relativos às mudas requisitadas, em descumprimento da Portaria SVMA nº 47/2016.

A Subprefeitura da Penha requisita mudas ao Viveiro Manequinho Lopes por meio de ofícios, sendo assim, procedeu-se ao exame de amostra desses documentos, sendo possível sugerir que não estava sendo cumprida a Portaria SVMA nº 47/2016, vigente desde 24/05/2016, no tocante à necessidade da Subprefeitura informar, com precisão minimamente suficiente, os locais, dentro da sua jurisdição, onde estariam programados os plantios das mudas requisitadas.

Tabela VI – Memorandos de solicitações de mudas com ausência ou imprecisão de endereço dos plantios

Data	Documento	Mudas solicitadas
27/06/2016	Ofício nº49	1100
03/10/2016	Ofício nº50	750
18/11/2016	Ofício nº106	200
16/12/2016	Ofício nº125	615

Como exemplo de informações imprecisas ou com pouco detalhamento, tem-se o Ofício nº 125/2016, no qual a SUB-PE informou genericamente que as 615 mudas solicitadas seriam plantadas nas Avenidas Governador Carvalho Pinto, Bernardino Brito Fonseca de Carvalho e Calim Eid, cujos logradouros são de grande extensão.

Para efeitos desta auditoria, consideraram-se imprecisos os informes de endereços nos quais não foi possível, de maneira razoável, conhecer a localização exata ou aproximada dos pontos onde foram plantadas as mudas, impossibilitando ou tornando muito difícil a evidenciação, seja pelo próprio DEPAVE ou demais órgãos de controle, de que tal solicitação de muda atendeu o requisito estabelecido no Art. 1º da Portaria 047/SVMA/2016, que determina que as solicitações de mudas

arbóreas fornecidas para plantio pelos viveiros municipais sejam realizadas por meio de memorando contendo os endereços onde serão executados os plantios, dentre outras informações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Conforme citado no item do presente os endereços são “referenciais” do serviço executado. Dessa forma, não são precisos ao ponto de atender a exigência do presente item, o que será imediatamente corrigido, com as providências todas que serão tomadas em razão desta Auditoria, com a indicação de procedimentos a serem adotados para a indicação precisa do local do plantio.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Marcação de reunião com os funcionários envolvidos, buscando maior alinhamento entre o setor de execução dos plantios e a Unidade de Áreas Verdes que transmite os dados ao DEPAVE-2, juntamente com o formulário elaborado para o controle rigoroso das informações de modo a garantir a consistência destas.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO: A Subprefeitura da Penha manifestou-se, através de e-mail enviado em 06/04/2018, da seguinte forma:

“Imediato, com a adoção de providência e implantação do formulário, sempre alinhado com a DEPAVE-2, para o cumprimento satisfatório da Portaria nº 048/SVMA/2016.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A SUB-PE informa que os endereços são “referenciais” e, portanto, não são precisos ao ponto de atender a exigência estabelecida na Portaria SVMA nº 47/2016. Não foi possível compreender detalhamento mínimo em seu plano de providências, impossibilitando a análise da adequação das ações corretivas propostas.

RECOMENDAÇÃO 008:

Como indispensável mecanismo de controle, recomenda-se que o informe das localidades dos plantios seja suficientemente detalhado de modo a garantir com razoável precisão a identificação do local onde foi realizado, dessa forma, viabilizar-se-ão futuras fiscalizações e eventuais comprovações da execução dos serviços.

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Visita à sede e ao viveiro da Subprefeitura da Penha;
- Circularização de informações;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.